



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

PROCESSO Nº 047/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025
EDITAL Nº 18/2025

PREÂMBULO

O Município de Novais, Inscrito no CNPJ sob o nº 65.711.699/0001-43, com Sede Administrativa no Paço Municipal, localizada na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, através de seu Prefeito Municipal, torna público que realizará Licitação, na Modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2024, de 02 de dezembro de 2024 – (<https://www.novais.sp.gov.br/home/images/decreto/582024.pdf>) e demais legislação aplicável e ainda de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

LOCAL: A sessão pública se dará por meio do sistema eletrônico no Portal: www.bnc.org.br.

RECEBIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS

Data de início de envio de PROPOSTA: 29/10/2025

Data de encerramento do envio de PROPOSTA: 07/11/2025 as 08:30 Horas

Data de abertura do pregão: 07/11/2025 as 09:00 Horas

1. Do Objeto

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição de artigos e materiais de decoração natalina, visando garantir a ambientação festiva dos espaços públicos municipais durante o período natalino, de forma a proporcionar acolhimento, valorização cultural e integração comunitária, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO UNITÁRIO, observadas as exigências contidas neste Edital de Licitação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Havendo divergência entre a descrição do objeto constante do Edital e de seus anexos e a descrição constante no sistema eletrônico da Plataforma BNC (www.bnc.org.br), prevalecerá sempre a constante do presente instrumento convocatório.

2. Das despesas e dos recursos orçamentários

2.1. O custo estimado total é R\$ 469.864,47 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais quarenta e sete centavos), cujas despesas correrão à conta dos Recursos Orçamentários das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Novais, sob a seguinte classificação:

02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa
3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha de Despesa nº 30 - Fonte de Recursos 01 –

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

Tesouro Municipal

02.04 Divisão da Educação Básica 12.361.0006.1002 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha de Despesa nº 60 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.04 Divisão da Educação Básica 12.365.0007.2006 Manutenção do Atendimento em Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha de Despesa nº 91 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.04 Divisão da Educação Básica – 12.365.0007.2007 Manutenção da Educação Infantil Pré Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha de Despesa nº 105 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.10 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0017.2030 Manutenção das Ações de Proteção de Social Básica

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha de Despesa nº 284 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.17 Divisão de Esporte, Lazer e Recreação – 27.812.0009.2044 Promoção de Eventos e Comemorações

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha de Despesa nº 414 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

3. Da impugnação do edital e do pedido de esclarecimento

3.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão ou solicitar esclarecimentos sobre seus termos, mediante petição a ser enviada exclusivamente, por meio eletrônico, na plataforma BNC compras e no endereço de e-mail: secretaria2@novais.sp.gov.br.

3.2. Caberá a Pregoeira, auxiliada pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação ou responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contados da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.

3.2.1. As respostas às impugnações e aos pedidos de esclarecimentos, bem como outros avisos de ordem geral, serão divulgadas pelo sistema no sítio www.bnc.org.br, e vincularão

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

os participantes e a administração, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

3.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.4. A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.

3.5. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o edital).

3.5.1. O não atendimento ao disposto neste item terá como consequência o recebimento da impugnação como pedido de esclarecimento, caso encaminhada no prazo previsto no item 3.1. deste edital.

3.6. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

4. Das condições de participação

4.1. Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico, por meio do sítio www.bnc.org.br.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal.

4.2.1. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.2. Não poderão disputar desta licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, sob pena de recebimento das sanções previstas neste edital, as empresas que:

A) Não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

B) Nos termos do artigo 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, estejam impedidas de licitar ou contratar com o Município de Novaís (Inciso III c/c §4º), ou

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaís/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a administração pública (Inciso IV c/c §5º);

C) As pessoas físicas e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no artigo 14, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 ou naquelas previstas no artigo 12 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

D) Empresas reunidas em consórcio.

Justificativa da vedação à participação de empresas reunidas em consórcio.

Acerca da vedação à participação, no presente certame, de empresas reunidas em consórcio, trata o renomado autor Marçal Justen Filho, em sua obra Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos:

Em regra, o consórcio não é favorecido ou incentivado pelo nosso Direito. Como instrumento de atuação empresarial, o consórcio pode conduzir a resultados indesejáveis. A formação de consórcios acarreta risco de dominação do mercado, através de pactos de eliminação de competição entre os empresários. No campo de licitações, a formação de consórcios poderia reduzir o universo da disputa, (...) Há hipóteses em que as circunstâncias do mercado e (ou) a complexidade do objeto tornam problemática a competição.

No caso em pauta a justificativa para a vedação da participação de empresas reunidas em consórcio baseia-se na discricionariedade dada pela Lei Federal nº 14.133/2021 à Administração Pública para que esta determine a realização de licitação admitindo ou não que consorciadas possam participar do processo.

Para determinar tal vedação o Município de Novais buscou primar pela qualidade dos bens e pelo equilíbrio econômico e financeiro do Licitante que, se vencedor do certame, entregará os bens a esta Municipalidade.

Encontra-se ainda asseverado pelo ilustre autor citado acima:

É usual que a Administração Pública apenas autorize a participação de empresas em consórcio quando as dimensões e a complexidade do objeto ou as circunstâncias concretas exijam a associação entre os particulares. São as hipóteses em que apenas umas poucas empresas estariam aptas a preencher as condições especiais exigidas para licitação.

Como se extrai do trecho acima, a Administração Pública poderá considerar as condições dos bens exigidos conforme as “dimensões e complexidade do objeto”, entretanto a aquisição, não requer tal complexidade para que seja necessária a atuação de duas ou mais empresas consorciadas, eis que apenas uma empresa poderá entregar os bens com a qualidade adequada e não seria viável que duas empresas com objetos similares se

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

reunisse em um consórcio para a entrega de bens licitados em virtude das dimensões do objeto caracterizado neste Edital e seus anexos.

Demonstra-se com base no objeto do presente Edital que não há necessidade que empresas de objetos diferentes reúnam-se em consórcio para junção de qualificações distintas destinadas a um mesmo fim, objeto da licitação, a operação neste Município requer uma empresa com condições de entregar os bens, sendo que todos os bens essenciais inerentes a esta aquisição deve coexistir dentro de uma mesma estrutura empresarial especializada no fornecimento do objeto contratual.

Observa Marçal Justen Filho: Embora a distinção não tenha fundamento legislativo, podem distinguir-se consórcios “homogêneos” e “heterogêneos”. A diferença não consta do direito posto, mas é útil para compreender melhor a função dos consórcios. Em alguns casos, os consórcios reúnem empresas de objeto similar, que se associam para conjugação de recursos ou experiências equivalentes – homogêneas. Já em outras hipóteses, cada empresa atua em determinado segmento de atividades e o consorciamento objetiva propiciar a união de qualificações distintas e inconfundíveis – heterogêneas. A complexidade dos objetos licitados determina a natureza do consórcio. Usualmente, há consórcios heterogêneos quando a execução do objeto pressupõe multiplicidade de atividades empresariais distintas.

Em comparação com o objeto do Edital vê-se que não há necessidade de um consórcio de natureza heterogênea, conforme conceito suprarreferido, eis que o Parque Linear exige a atuação de empresa que tenha como seu ramo essencial a produção/comércio de bens, e se permitida a composição de consórcios entre empresas com mesmo objeto (homogênea), tal decisão poderia acarretar drástica redução entre os participantes do processo licitatório, além de prejudicar o certame e até mesmo posteriormente a execução contratual.

Pelos motivos e fundamentos acima expostos, optou-se, eis que se trata de uma decisão discricionária do Município, pela adequada prestação dos serviços públicos à população tanto quanto pelo princípio da igualdade entre os participantes buscando não privilegiar a formação de consórcio o que poderia frustrar os fins deste pregão.

5. Da apresentação da proposta

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no Sistema Eletrônico, o **VALOR UNITÁRIO OFERTADO** considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.1.1. O preço unitário da proposta a ser encaminhada por meio do Sistema BNC não poderão exceder a **02 (duas) casas decimais**. Havendo necessidade de arredondamento,

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

este deverá dar-se para menor.

5.1.2. Será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.

5.1.3. Nessa fase não haverá ordem de classificação das propostas, observado o disposto no Item 7 – Do modo de disputa e da formulação de lances.

5.1.4. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridas no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.1.5. As propostas ficarão disponíveis no Sistema Eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

5.2. As propostas deverão ter **validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro do prazo de validade ofertado.

5.2.1. Caso a proposta seja omissa quanto ao prazo de validade, este será considerado como aceito pelo licitante para todos os efeitos.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.3.3. Responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

5.3.4. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.5. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante enquadrado como uma das entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico,

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.

5.4.1. O tratamento diferenciado, no âmbito deste Edital, concedido às microempresas e às empresas de pequeno porte, estende-se também, como entidades preferenciais, ao produtor rural pessoa física e ao agricultor familiar conceituado na Lei nº 11.326, de 24 de julho de 2006, com situação regular na Previdência Social e no Município, que tenham auferido receita bruta anual até o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, bem como às sociedades cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite supracitado, nela incluídos os atos cooperados e não-cooperados, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

5.5. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 5.3 e 5.4 sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e na legislação.

5.6. Essa fase será encerrada automaticamente com a abertura da sessão pública.

6. Da abertura da sessão pública do pregão

6.1. A sessão pública deste pregão será aberta automaticamente pelo Sistema Eletrônico na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio <http://www.bnc.org.br>.

6.2. Durante a sessão pública, somente será considerada oficial a comunicação, entre a Pregoeira e os licitantes, ocorrida exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do Sistema Eletrônico.

6.3. Cabe ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7. Do modo de disputa e da formulação de lances

7.1. Para este certame será adotado, para o envio de lances, o **modo de disputa aberto**, na conformidade com o Inciso I do art. 56 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, observados os critérios a seguir:

7.1.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e do valor consignados no registro de cada lance.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaís/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

lance que cobrir a melhor oferta.

7.2. Observado o disposto no item 7.1.3. o licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.3. No caso de lances iguais, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.4. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.5. A etapa de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

7.5.1. A prorrogação automática da etapa de envio de lances de que trata o item 7.5. será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratarem de lances intermediários.

7.5.2. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 7.5 e 7.5.1, a sessão pública será encerrada automaticamente.

7.5.3. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 7.5.2, a Pregoeira poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

7.5.4. Atendendo ao disposto ao art. 57 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 0,01(um centavos).

7.6. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos para o órgão promotor da licitação, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

7.8. Encerrada a fase de lances sem que tenha havido disputa, ocorrendo empate entre 02 (dois) ou mais licitantes, mesmo após a aplicação do disposto nos itens 7 e 8 deste Edital, conforme art. 60 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

I - Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, a qual será mensurada a partir das anotações realizadas no SICAF, tendo como parâmetros preferencialmente a ser utilizados os registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.

a) Em primeira instância, a empresa que tiver o menor número de sanções de multa;

b) Permanecendo o empate, a empresa que tiver o menor número de sanções de advertência;

III - Desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho; e

IV - Desenvolvimento, pelo licitante, de programa de integridade, em conformidade com a Lei Federal nº 12.846, de 01 de agosto de 2013.

7.8.1. Permanecendo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I. empresas estabelecidas no Estado de São Paulo;

II. empresas brasileiras;

III. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País; e

IV. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8. Do empate ficto

8.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, observada a declaração de que trata o Item 5.5 deste Edital.

8.1.1. Nos termos do disposto no art. 4º §2º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, as entidades preferenciais, microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejarem se utilizar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar declaração específica de que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não celebraram contratos com a Administração Pública nos quais os valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.2. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaís/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

8.3. Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.3.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pelo sistema, para apresentar lance inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances do certame, sob pena de preclusão. Caso apresente preço inferior àquela considerada vencedora, será convocada para encaminhar proposta nos termos do Item 7.1.1 deste Edital.

8.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma prevista no subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar no 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do art. 45 da Lei Complementar no 123/2006, a empresa ofertante originalmente da melhor proposta do certame será declarada vencedora.

8.3.5. O disposto no art. 45 da Lei Complementar no 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9. Do julgamento das propostas

9.1. Nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **serão desclassificadas** as propostas que:

9.1.1. Contiverem vícios insanáveis.

9.1.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital.

9.1.3. Não estiverem em conformidade com quaisquer outras exigências contidas neste ato convocatório, desde que insanável.

9.1.4. Apresentarem, após a fase de disputa, valores unitários superiores aos estimados no Anexo III (Estimativa de Preços) ou com preços manifestamente inexequíveis, (art. 2º e 3º do Decreto Municipal nº 063/2024, de 02 de dezembro de 2024) assim considerados aqueles que não venham a ter a sua viabilidade demonstrada por meio de documentação

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaís/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

comprobatória de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.

9.1.4.1. Caso seja apresentada proposta com valores unitários superiores ao definido na condição prevista no subitem 9.1.4, o licitante poderá ajustar o valor proposto ao estabelecido, após solicitação da Pregoeira, por meio de diligência, mediante apresentação da proposta ajustada em sessão pública eletrônica, desde que não eleve outros itens como forma de compensação.

9.1.4.2. A declaração de exequibilidade (Anexo VII - Modelo de Declaração de Exequibilidade) para comprovação de que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto, deverá ser apresentada no prazo de 02(duas) horas após encerramento da fase de disputa de lances. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pela licitante, antes de findo o prazo.

9.1.4.3. O não atendimento da diligência no prazo fixado ou a recusa em fazê-lo caracteriza hipótese de desclassificação da proposta.

9.2. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

9.3. A Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme as disposições do Edital.

9.4. Havendo necessidade de envio de documentos complementares, após o julgamento da proposta, esses deverão ser encaminhados no prazo de 24(vinte e quatro) horas, após solicitação da Pregoeira.

9.5. Em caráter de diligência, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema BNC, bem como poderá solicitar correções ou saneamento de omissões na proposta e documentação remetida.

9.6. Para efeito do julgamento da proposta, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.7. Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema BNC, poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao Setor de Licitações – Município de Novaes, localizado na

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

9.8. Havendo a necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 9.7 ou o recebimento dos documentos solicitados na forma do item 9.8, a sessão pública somente será reiniciada após aviso prévio no Sistema Eletrônico com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, com registro em ata.

9.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.10. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste item, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

9.11. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda a este Edital e seus anexos.

9.12. A Pregoeira encaminhará, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não sendo admitida negociação de condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.14. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o licitante com proposta de **MENOR PREÇO** será declarado vencedor, ressalvada a eventual necessidade de apresentação de amostra, restando pendente, ainda, a verificação dos documentos de habilitação.

10. Da amostra

10.1.1. Na presente contratação não haverá exigência de amostras.

11. Da habilitação

11.1. Os documentos de habilitação exigidos neste item deverão ser anexados na plataforma **ANTES DA SESSÃO PÚBLICA**.

11.2. Habilitação jurídica

11.2.1. A licitante deverá comprovar a existência jurídica da pessoa e a autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando o caso, por meio dos seguintes

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

documentos:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual; ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

11.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista

- a) **Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).**
b) Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual - Inscrição Estadual, se houver, ou Municipal,** relativa à sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do Edital.
c) Regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual (débitos inscritos e não inscrito) e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
d) Regularidade relativa à **Seguridade Social e ao FGTS,** que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
e) **Regularidade perante a Justiça do Trabalho** (certidão negativa de débitos trabalhistas).

11.4. Habilitação econômica - financeira:

11.4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante(art. 69, II da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021).

Justificativa para exigência de habilitação econômico – financeira: A exigência da certidão negativa de falência e concordata tem como objetivo comprovar a idoneidade econômico-financeira do licitante, prevenindo a contratação de empresas em situação de insolvência que possam comprometer a execução do contrato.

Tal exigência configura medida razoável e proporcional para mitigar riscos à Administração Pública e garantir a continuidade e segurança na execução contratual.

OBS: Na falta de validade expressa nos documentos de habilitação fiscal, social, trabalhista e econômico – financeira ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

11.5. Declarações:

- a) Apresentar a Declaração Única - conforme modelo - Anexo V deste Edital.

11.6. O licitante que deixar de enviar a documentação indicada neste item, será inabilitado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.7. A pregoeira deverá juntar as consultas realizadas, nesta fase junto aos seguintes cadastros, as pesquisas (pessoa jurídica /administradores e sócios com poderes de administração):

- a) Cadastros do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – (<https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apeados>).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

b) Cadastros do Tribunal de Contas da União – (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.8. A pregoeira poderá consultar outros sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

11.9. Em caráter de diligência, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do Sistema BNC, bem como poderá solicitar correções ou saneamento de omissões na proposta e documentação remetida.

11.10. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.11. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

11.12. As exigências de habilitação de licitante estrangeiro serão atendidas mediante documentos equivalentes, os quais poderão inicialmente ser entregues traduzidos para língua portuguesa por tradução livre.

11.13. Caso o licitante vencedor seja estrangeiro, para fins de assinatura do contrato, os documentos de que trata esse item deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos dispostos no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

11.14. Tratando-se de entidades preferenciais, nos termos do item 5.4, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado oficialmente vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, observada a declaração de que trata o item 5.4 deste Edital.

11.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.16. Para a assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência contratual.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

11.17. Caso o vencedor da licitação não comprove as condições de habilitação consignadas no edital ou se recuse a assinar o termo de contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Edital, será facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do termo de contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor, após comprovados os requisitos para habilitação e analisada a proposta e eventuais documentos complementares.

11.17.1. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.17. a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) Adjudicar e celebrar o termo de contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12. Da subcontratação compulsória e da cota reservada

12.1. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Edital, sem anuência prévia do Órgão Gerenciador.

12.2. Não haverá cota reservada para os itens desta licitação, apenas será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme estabelecido no item 8. Do empate ficto.

13. Do recurso

13.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de 15 (quinze) minutos, após o julgamento das propostas de preços e da habilitação, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

13.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a autoridade competente a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

13.1.2. O licitante que registrar intenção de recurso deverá apresentar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente.

13.2. Para fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Setor de Licitações.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

13.3. Os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão definitiva antes da adjudicação do objeto e homologação do procedimento.

13.4. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. Da adjudicação e homologação

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade competente para adjudicação do objeto e homologação do certame, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15. Da revogação e anulação

15.1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade resultante de fato superveniente devidamente comprovado e deverá anulá-la, de ofício ou mediante provocação de terceiros, por ilegalidade insanável.

15.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do Contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16. Da Contratação

16.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

16.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

16.3. O contrato será assinado por meio de assinatura digital ou física e disponibilizada no portal de transparência – Licitações e Contratos do Município.

16.4. Serão formalizados tantos termos de contratos forem necessários para a contratação de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços e demais condições.

16.5. Na hipótese de o convocado não assinar o Termo de Contrato no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

16.6. A DECLARAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO CADASTRAL do Representante Legal da empresa responsável pela assinatura do ajuste, emitida no Sistema do Cadastro Corporativo (CadTCESP), disponível no Portal de Sistemas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, adequado às novas disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), será exigida nesta ocasião, caso esta ainda não tenha sido apresentada.

17. Das infrações administrativas e sanções

17.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Der causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).

d) Multa:

1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

17.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

17.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

17.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

17.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

17.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

17.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

17.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

18. Sustentabilidade e observância aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS)

18.1. A presente licitação observará, em todas as suas fases, os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos do art. 11, inciso IV e do art. 25, § 6º, da lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente no que se refere à promoção dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS).

18.2. O objeto contratado deverá, sempre que possível, contemplar práticas sustentáveis, tais como:

- 18.2.1.** O uso racional de recursos naturais e energéticos;
- 18.2.2.** A redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais;
- 18.2.3.** A utilização de produtos recicláveis, reciclados, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental;
- 18.2.4.** A observância das normas trabalhistas e de direitos humanos, prevenindo situações de discriminação, trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo;
- 18.2.5.** A preferência por fornecedores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental.

18.3. O contratado compromete-se a adotar medidas e boas práticas alinhadas, sempre que cabível, aos seguintes ODS:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaís/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 18.3.1.** ODS 8 - trabalho decente e crescimento econômico;
- 18.3.2.** ODS 9 - indústria, inovação e infraestrutura;
- 18.3.3.** ODS 11 - cidades e comunidades sustentáveis;
- 18.3.4.** ODS 12 - consumo e produção responsáveis;
- 18.3.5.** ODS 13 - ação contra a mudança global do clima.

18.4. O descumprimento de obrigações socioambientais assumidas pelo contratado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.

18.5. A administração poderá, ainda, avaliar o desempenho do contratado quanto à observância das práticas sustentáveis e de responsabilidade social, para fins de controle de resultados e melhoria contínua da gestão contratual.

19. Das disposições gerais

19.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

19.4. Sem prejuízo do disposto no Item 3.:

19.4.1. Os esclarecimentos de ordem técnica sobre o Edital poderão ser realizados junto ao Setor Requisitante, por meio do telefone (17) 3561-8780, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

19.4.2. Os esclarecimentos de dúvidas sobre o Edital poderão ser realizados junto ao Setor de Licitações e Contratos, por meio do telefone (17) 3561-1266, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 17h00.

19.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela Pregoeira.

19.7. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do Município de Novais, sem prejuízo do disposto no art. 55, da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

19.8. São partes integrantes deste Edital o Anexo I – Termo De Referência, Anexo II – Especificações Técnicas, Anexo III – Estimativa De Preços, Anexo IV – Modelo Proposta de Preços, Anexo V - Modelo de Declaração Única, Anexo VI - Aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, Anexo VII - Modelo de Declaração de Exequibilidade; Anexo VIII - Modelo de Procuração e Anexo IX – Minuta do Termo de Contrato.

20. Do foro

20.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Tabapuã para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente Pregão.

Município de Novais/SP, 24 de outubro de 2025.

PAULO CESAR DIAS PINHEIRO

Prefeito Municipal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. Definição do Objeto

1.1. Aquisição de artigos e materiais de decoração natalina, visando garantir a ambientação festiva dos espaços públicos municipais durante o período natalino, de forma a proporcionar acolhimento, valorização cultural e integração comunitária, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação é caracterizado como comum, conforme se observa no Anexo II – Especificação Técnicas, pois se enquadra na definição do art. 6º, XIII e XLI da Lei nº 14.133/2021, ou seja, são bens cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.3. O prazo da vigência do contrato é de **03(três) meses** a contar do início de sua assinatura, sendo o prazo máximo de entregar de máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF).

1.4. A minuta do Contrato oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.5. Das quantidades estimadas:

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	30.000	UNIDADE	ABRACADEIRA NYLON 200X2,5MM
02	30.000	UNIDADE	ABRACADEIRA NYLON 250X3,5MM
03	30.000	UNIDADE	ABRACADEIRA NYLON 300X4,8MM
04	02	UNIDADE	ÁRVORE CEREJEIRA 3 M, 36 VOLTS. SENDO A FONTE BLINDADA COM ENTRADA BI-VOLT E SAÍDA DE 36V. FIGURA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE ÁRVORE MODELO CEREJEIRA PARA A ÁREA EXTERNA COM 3 METROS DE ESTRUTURA DE LÁSTICO DESMONTÁVEL SENDO 8000 PONTOS DE LED COM A TECNOLOGIA DMX 512 RGBWW. COM CONSUMO DE ATÉ 260 WATTS
05	02	UNIDADE	ÁRVORE CEREJEIRA 5M, 36 VOLTS. SENDO A FONTE BLINDADA COM ENTRADA BI-VOLT E SAÍDA DE 36V. FIGURA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE ÁRVORE MODELO CEREJEIRA PARA A ÁREA EXTERNA COM 5 METROS DE ESTRUTURA DE LÁSTICO DESMONTÁVEL SENDO 8000 PONTOS DE LED COM A TECNOLOGIA DMX 512 RGBWW. COM CONSUMO DE ATÉ 260 WATTS
06	08	UNIDADE	ÁRVORE DE NATAL 2,10M. 1490 GALHOS. ÁRVORE VERDE.
07	30	UNIDADE	BOLA NATALINA, DIÂMETRO: 5CM, ACABAMENTO: LISO, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COR DOURADO
08	100	UNIDADE	BOLA VAZADA NO DIÂMETRO DE 50CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCO LEITOSO, RETIFICADOR DE 12X17MM, COM 185 LEDS, SENDO 148 LEDS ESTÁTICOS NA COR BRANCO QUENTE E 37 LEDS COM EFEITO ESTROBOSCÓPICOS NA COR BRANCO FRIO, A CADA 5, 1 LED TEM EFEITO STROBOCÓPICO NO TOM 6500K, NA TENSÃO DE 220V COM POTÊNCIA NOMIAL DE 1.2 WATTS. 50 CM
09	07	UNIDADE	BORBOLETA DE LED BRANCO QUENTE ESTRUTURA DE PLÁSTICO, COM FITA LED COBERTA DE RESINA PARA A ÁREA EXTERNA CONTORNANDO TODA A ESTRUTURA. E MOVIMENTO DE ABRIR E FECHAR DAS ASAS, VOLTAGEM NOMINAL DE 24V COM FONTE IP65 PARA A CONVERSÃO DE TENSÃO. PARA ÁREA INTERNA E EXTERNA TAMANHO 100CM
10	07	UNIDADE	BORBOLETA DE LED BRANCO QUENTE ESTRUTURA DE PLÁSTICO, COM FITA LED COBERTA DE RESINA PARA A ÁREA EXTERNA CONTORNANDO TODA A ESTRUTURA. E MOVIMENTO DE ABRIR E FECHAR DAS ASAS, VOLTAGEM NOMINAL DE 24V COM FONTE IP65 PARA A CONVERSÃO DE TENSÃO. PARA ÁREA INTERNA E EXTERNA TAMANHO 60CM
11	12	UNIDADE	BORBOLETA DE LED BRANCO QUENTE ESTRUTURA DE PLÁSTICO, COM FITA LED COBERTA DE RESINA PARA A ÁREA EXTERNA CONTORNANDO TODA A ESTRUTURA.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

			E MOVIMENTO DE ABRIR E FECHAR DAS ASAS, VOLTAGEM NOMINAL DE 24V COM FONTE IP65 PARA A CONVERSÃO DE TENSÃO. PARA AREA INETRNA E EXTERNA TAMANHO 80CM
12	04	UNIDADE	BORBOLETA DE LED BRANCO QUENTE ESTRUTURA DE PLÁSTICO, COM FITA LED COBERTA DE RESINA PARA A ÁREA EXTERNA CONTORNANDO TODA A ESTRUTURA. E MOVIMENTO DE ABRIR E FECHAR DAS ASAS, VOLTAGEM NOMINAL DE 24V COM FONTE IP65 PARA A CONVERSÃO DE TENSÃO. PARA AREA INETRNA E EXTERNA TAMANHO 32CM
13	30	UNIDADE	CASCATA 100 LEDS FIXO CONECTOR M/F 2,5 M /220V:7W COR FIO BRANCO / COR LED BRANCO FRIO 200
14	20	UNIDADE	CASCATA 100 LEDS FIXO CONECTOR M/F 2,5 M /220V:7W COR FIO BRANCO / COR LED MORNHO
15	20	UNIDADE	CASCATA 400 LEDS À PROVA D'ÁGUA COM STROBO CONECTOR M/F 10 M 31V / COR FIO BRANCO / COR LED BRANCO FRIO
16	20	UNIDADE	CASCATA 400 LEDS À PROVA D'ÁGUA COM STROBO CONECTOR M/F 10 M 31V / COR FIO BRANCO / COR LED MORNHO
17	06	UNIDADE	CASCATA DE LUZ. TIPO: CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM MÚLTIPLOS PONTOS DE LUZ. FONTE DE ENERGIA: ELÉTRICA (110V OU 220V) OU PILHA/BATERIA, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO. COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 3 METROS DE FIO COM ILUMINAÇÃO DISTRIBUÍDA (OU CONFORME PADRÃO DO MERCADO). NÚMERO DE LÂMPADAS/PONTOS DE LUZ: MÍNIMO DE 50 PONTOS DE LUZ. COR DA LUZ: BRANCA, AMARELA OU COLORIDA. MATERIAL: FIO REVESTIDO, RESISTENTE E SEGURO PARA USO INTERNO E EXTERNO.
18	50	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 1.8 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO VERDE (LED) / COR DO LED VERDE
19	20	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 1.8 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO VERM ELHO/ COR DO LED VERMELHO
20	30	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO VERMELHO / COR DO LED VERMELHO
21	10	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO AZUL GELO / COR DO LED AZUL GELO
22	30	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO GOLD / COR DO LED MORNHO
23	30	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO LILÁS / COR DO LED LILÁS
24	30	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/F À PROVA D'ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA-4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO ROSA / COR DO LED ROSA
25	15	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/FÀ PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO AZUL / COR DO LED AZUL
26	20	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/FÀ PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO VERDE (LED) / COR DO LED VERDE
27	10	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO Á PROVA D'ÁGUA 10 M CONECTOR M/F 31 V/ COR FIO VERDE/ COR LED AZUL
28	20	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO Á PROVA D'ÁGUA 10 M CONECTOR M/F 31 V/ COR FIO VERDE/ COR LED BRANCO
29	20	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO Á PROVA D'ÁGUA 10 M CONECTOR M/F 31 V/ COR FIO VERDE/ COR LED MORNHO
30	20	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO Á PROVA D'ÁGUA 10 M CONECTOR M/F 31 V/ COR FIO VERDE/ COR LED ROSA
31	20	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO Á PROVA D'ÁGUA 10 M CONECTOR M/F 31 V/ COR FIO VERDE/ COR LED VERDE

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

32	20	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO Á PROVA D'ÁGUA 10 M CONECTOR M/F 31 V/ COR FIO VERDE/ COR LED VERMELHO
33	5	UNIDADE	CORDÃO BLINDADO FIXO 100 LEDS Á PROVA D'ÁGUA 10 M (1 FONTE A CADA 3 COR-DÕES) 31V:9W / COR FIO VERDE/ COR LED AZUL
34	20	UNIDADE	CORDÃO BLINDADO FIXO 100 LEDS Á PROVA D'ÁGUA 10 M (1 FONTE A CADA 3 COR-DÕES) 31V:9W / COR FIO VERDE/ COR LED BRANCO FRIO
35	20	UNIDADE	CORDÃO BLINDADO FIXO 100 LEDS Á PROVA D'ÁGUA 10 M (1 FONTE A CADA 3 COR-DÕES) 31V:9W / COR FIO VERDE/ COR LED MORNO
36	20	UNIDADE	CORDÃO BLINDADO FIXO 100 LEDS Á PROVA D'ÁGUA 10 M (1 FONTE A CADA 3 COR-DÕES) 31V:9W / COR FIO VERDE/ COR LED VERMELHO
37	20	UNIDADE	CORDÃO BLINDADO FIXO 100 LEDS Á PROVA D'ÁGUA 10 M (1 FONTE A CADA 3 COR-DÕES) 31V:9W / COR FIO VERDE / COR LED VERDE
38	10	UNIDADE	CORTINA 300 LEDS FIXO CONECTOR M/F 3X2 M / 220V:20W / COR FIO BRANCO / COR LED BRANCO FRIO
39	15	UNIDADE	CORTINA 300 LEDS FIXO CONECTOR M/F 3X2 M / 220V:20W / COR FIO BRANCO / COR LED MORNO
40	10	UNIDADE	CORTINA 500 LEDS Á PROVA D'ÁGUA C/ STROBO CONECTOR M/F 4X2.2 M / 220V:20W / COR FIO BRANCO / COR LED BRANCO FRIO
41	10	UNIDADE	CORTINA 500 LEDS Á PROVA D'ÁGUA C/ STROBO CONECTOR M/F 4X2.2 M / 220V:20W / COR FIO BRANCO / COR LED MORNO
42	15	UNIDADE	CORTINA 500 LEDS FIXO CONECTOR M/F 4X2.2 M / 220V:20W / COR FIO BRANCO / COR LED MORNO
43	15	UNIDADE	CORTINA 500 LEDS FIXO CONECTOR M/F 4X2.2 M / 220V:20W / COR FIO TRANSPARENTE / COR LED BRANCO FRIO
44	20	UNIDADE	CORTINA 500 LEDS SNOWFALL Á PROVA D'ÁGUA CONECTOR M/F 4X2.2 M BIVOLT / COR FIO TRANSPARENTE / COR LED BRANCO FRIO
45	30	UNIDADE	CORTINA 500 LEDS SNOWFALL Á PROVA D'ÁGUA CONECTOR M/F 4X2.2 M BIVOLT / COR FIO TRANSPARENTE / COR LED MORNO
46	06	UNIDADE	CORTINA DE CASCATA EM LED 3X3M PISCA-PISCA NATAL
47	15	QUILO	ENCHIMENTO FIBRA 100% VIRGEM SILICONADA PARA ENCHIMENTO DE ALTA QUALIDADE. ENCHIMENTO ANTIALÉRGICO QUE GARANTE CONFORTO. KG COR BRANCA
48	10	UNIDADE	ESPUMA VEGETAL ALTURA =10 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO=23 CENTÍMETROS LARGURA = 7 CENTÍMETROS
49	06	UNIDADE	ESTRELA DOURADA DE NATAL EM TECIDO E METAL 65CM. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÃO ESTRELA ABERTA: 65CM DE ALTURA E LARGURA. DIMENSÃO ESTRELA FECHADA: 32,5CM DE LARGURA. MATERIAL: METAL E TECIDO. COR: DOURADA
50	06	UNIDADE	ESTRELA DOURADA DE NATAL EM TECIDO E METAL 65CM. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÃO ESTRELA ABERTA: 65CM DE ALTURA E LARGURA. DIMENSÃO ESTRELA FECHADA: 32,5CM DE LARGURA. MATERIAL: METAL E TECIDO. COR: VERMELHO
51	100	METRO	FELTRO HIPOALERGÊNICO E RESISTENTE AO MOFO; TOQUE AVELUDADO; DIMENSÕES 1,40 M COR BRANCO
52	350	METRO	FELTRO HIPOALERGÊNICO E RESISTENTE AO MOFO; TOQUE AVELUDADO; DIMENSÕES 1,40 M COR VERMELHO
53	350	METRO	FELTRO HIPOALERGÊNICO E RESISTENTE AO MOFO;TOQUE AVELUDADO; DIMENSÕES: 1,40M;.COR VERDE BANDEIRA
54	2.080	UNIDADE	FESTÃO 2M COMPRIMENTO. FESTÃO GROSSO VERDE CLARO FOSCO 17 CM DIAMETRO, MATERIAL: PVC
55	380	UNIDADE	FESTÃO CONFETE PARA DECORAÇÃO DE ARVORE DE NATAL METALIZADO ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO 9CM X 9 CM X 2 M, MATERIAL PLASTICO
56	20	ROLO	FIO BICOLOR PARALELO CRISTAL 2X2,5MM - ROLO 100 METROS, DIÂMETRO DO CABO1,5 MM, MATERIAL EM PVC ESPECIAL INCOLOR
57	10	UNIDADE	FIO DE NYLON 0.6 MM – 500 METROS – RESISTENTE, 100% PLÁSTICO VALIDADE: PRAZO INDETERMINADO, TAMANHO 0,6MM, QUANTIDADE: 500 METROS
58	30	ROLO	FITA DE CETIM. ROLO DE FITA DE CETIM FINA, MEDINDO 10M X 7MM, NAS CORES LARANJA, VERMELHA, AZUL, AMARELA, ROXA, VERDE
59	30	ROLO	FITA DE CETIM. ROLO DE FITA DE CETIM LARGA, MEDINDO 10M X 22MM, NAS CORES LARANJA, VERMELHA, AZUL, AMARELA, ROXA, VERDE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

60	80	UNIDADE	FLOR DE BICO DE PAPAGAIO FLORES POR BUQUÊ: 5 FLORES, MATERIAL: PLÁSTICO E TECIDO DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO (FLORES) COM DETALHES EM VERDE (FOLHAS), COMPRIMENTO 30 CM, FLORES DE 13 CM
61	80	UNIDADE	FLOR DE BICO DE PAPAGAIO FLORES POR BUQUÊ: 5 FLORES, MATERIAL: PLÁSTICO E TECIDO DE ALTA QUALIDADE, COR: DOURADO (FLORES) COM DETALHES EM VERDE (FOLHAS), COMPRIMENTO 30 CM, FLORES DE 13 CM
62	90	UNIDADE	FLOR DE BICO DE PAPAGAIO FLORES POR BUQUÊ: 5 FLORES. MATERIAL: PLÁSTICO E TECIDO DE ALTA QUALIDADE. COR: VERMELHO VIBRANTE (FLORES) COM DETALHES EM VERDE (FOLHAS). COMPRIMENTO 30 CM. FLORES DE 13 CM
63	50	UNIDADE	FLUIDO MAQUINA NEVE SNOW ESPUMA DJ EVENTOS P/ FESTAS 5 LITRO
64	20	UNIDADE	GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL MADEIRA 4-14MM 2200 GRAMPO, MATERIAL AÇO.
65	200	UNIDADE	GUARDA CHUVA TRANSPARENTE SISTEMA: AUTOMÁTICO TAMANHO ABERTO: 1.20 CM, TECIDO: PVC TRANSPARENTE, VARETA: 08, FERRO ESTAMPA: INCOLOR CABO/VARÃO: CURVO, PLÁSTICO BRANCO. TRANSPARENTE
66	02	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED AMARELO
67	01	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED AZUL
68	05	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED BRANCO FRIO
69	02	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED COLORIDO
70	02	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED LARANJA
71	02	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED LILAS
72	05	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED MORNHO
73	02	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED ROSA
74	02	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED VERDE
75	02	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED VERMELHO
76	01	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MM ROLO DE 100 /220V- 176W / COR LED AZUL
77	05	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MM ROLO DE 100 /220V- 176W / COR LED BRANCO FRIO
78	02	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MM ROLO DE 100 /220V- 176W / COR LED COLORIDO
79	05	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MM ROLO DE 100 /220V- 176W / COR LED MORNHO
80	05	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MM ROLO DE 100 /220V- 176W / COR LED VERDE
81	03	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MM ROLO DE 100 /220V- 176W / COR LED VERMELHO
82	1500	METRO	MANTA ACRÍLICA R2 100G COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, COR: BRANCO , RESINA NOS DOIS LADOS, LARGURA 1,50 METROS
83	100	UNIDADE	MANTA ACRÍLICA LARGURA: 1,40CM. COMPRIMENTO: 20 METROS. TOTAL: 28 M. PESO: 80GR POR METRO QUADRADO, APROXIMADAMENTE 1CM DE ESPESSURA.
84	36	UNIDADE	PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL 20W BIVOLT 8MM, TEMPERATURA MÁXIMA 170 ° C.
85	20	UNIDADE	ROLOS LISTÓN ACETINADO DECORAÇÃO 4CM X 228M COR VERMELHO
86	150	METRO	TECIDO VELUDO PLUSH 100 % POLIÉSTER, LARGURA 1,60 COR VERMELHO QUEIMADO .
87	04	UNIDADE	URSO INFLÁVEL URSO COM PRESENTE INFLAVEL COM LUZ DE NATAL PELÚCIA 120CM BIVOLT COR: BRANCO , VOLTAGEM: BIVOLT (110V E 220V) COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E POLIÉSTER MEDIDAS APROXIMADAS: 120 CM X 65 CM (A X L) LED E MOVIMENTOS 60CM COM SUPORTE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

2. Justificativa da Contratação

2.1 A contratação tem por finalidade suprir as demandas de decoração natalina nos diversos espaços públicos do Município de Novaes, como praças, prédios administrativos e logradouros, criando um ambiente festivo que valorize as tradições culturais, fortaleça o espírito comunitário e promova a atratividade turística e comercial no período. A ausência dessa ornamentação comprometeria a realização das festividades de fim de ano, prejudicando o clima de integração social e a oferta de espaços adequadamente preparados para receber a população. O objetivo da contratação é disponibilizar itens decorativos que possibilitem a ambientação festiva, com iluminação, adereços e enfeites característicos, de forma a atender às expectativas da comunidade.

3. Justificativa do parcelamento

3.1. Conforme disposições estabelecidas na alínea b, inciso V, do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da compra deverá atender, entre outros, ao princípio do parcelamento, quando for tecnicamente viável e economicamente vantajoso, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

3.2. Na presente aquisição aplica-se o princípio do parcelamento dos itens, uma vez que o objeto da aquisição possui natureza divisível, conforme características e especificações constantes em suas descrições, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

3.3. Considerados os aspectos e as características não será permitido cotação de quantidade inferior à demandada no ato convocatório, para evitar a ocorrência inviável, no contexto operacional, de mais de um certame ou adjudicatário por item e o consequente prejuízo da economia de escala, também não será admitida a participação de consórcio, tendo em vista que a pretensa contratação não denota ser vultosa e/ou de considerável complexidade técnica.

4. Requisitos da contratação

4.1. Da sustentabilidade

4.1.1. Sustentabilidade e observância aos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS).

4.1.2. A presente licitação observará, em todas as suas fases, os princípios da sustentabilidade ambiental, social e econômica, nos termos do art. 11, inciso IV e do art. 25, § 6º, da lei nº 14.133/2021, bem como as diretrizes da agenda 2030 da Organização das Nações Unidas (ONU), especialmente no que se refere à promoção dos objetivos de desenvolvimento sustentável (ODS).

4.1.3. O objeto contratado deverá, sempre que possível, contemplar práticas sustentáveis, tais como:

- O uso racional de recursos naturais e energéticos;
- A redução da geração de resíduos e a destinação ambientalmente adequada dos materiais;
- A utilização de produtos recicláveis, reciclados, biodegradáveis ou de baixo impacto ambiental;
- A observância das normas trabalhistas e de direitos humanos, prevenindo situações de discriminação, trabalho infantil ou trabalho análogo ao escravo;
- A preferência por fornecedores que adotem práticas de responsabilidade socioambiental.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.1.4. O contratado compromete-se a adotar medidas e boas práticas alinhadas, sempre que cabível, aos seguintes ODS:

- ODS 8 – trabalho decente e crescimento econômico;
- ODS 9 – indústria, inovação e infraestrutura;
- ODS 11 – cidades e comunidades sustentáveis;
- ODS 12 – consumo e produção responsáveis;
- ODS 13 – ação contra a mudança global do clima.

4.1.5. O descumprimento de obrigações socioambientais assumidas pelo contratado poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilização civil e administrativa.

4.1.6. A administração poderá, ainda, avaliar o desempenho do contratado quanto à observância das práticas sustentáveis e de responsabilidade social, para fins de controle de resultados e melhoria contínua da gestão contratual.

4.2. Dos materiais

4.2.1. Os materiais de decoração natalina devem ser de primeira qualidade, resistentes ao uso e à exposição em ambientes externos, devendo atender às normas técnicas de segurança elétrica (no caso de iluminação) e legislações pertinentes.

4.2.2. Os produtos fornecidos deverão apresentar qualidade compatível com o uso e a finalidade decorativa proposta, observando padrão estético, resistência e acabamento adequados.

4.2.3. NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS DE BAIXA QUALIDADE, entendendo-se como tais aqueles que apresentem quaisquer das seguintes características:

- Materiais frágeis ou de baixa resistência, suscetíveis a rompimento, deformação ou deterioração durante a montagem, uso ou armazenamento;
- Acabamento inadequado, com rebarbas, fissuras, descoloração, descascamento, falhas de pintura, costura, colagem ou fixação de peças;
- Diferenças significativas de tonalidade, brilho, textura ou padrão em relação às especificações do objeto;
- Iluminação com lâmpadas queimadas, piscando, de luminosidade irregular, com fios expostos ou mau funcionamento elétrico;
- Presença de odor forte de produto químico, indícios de mofo, sujeira ou qualquer sinal de deterioração do material;
- Adornos, tecidos ou estruturas metálicas com ferrugem, manchas, rasgos, partes soltas ou má conformação;
- Qualquer outro defeito que comprometa a estética, funcionalidade, segurança, durabilidade ou harmonia visual dos elementos decorativos.

4.2.4. Os materiais entregues deverão ser novos, de primeira linha, livres de defeitos e prontos para uso, de modo a garantir a segurança e o bom aspecto das decorações natalinas. **A Administração reserva-se o direito de recusar produtos que não atendam integralmente a esses critérios de qualidade.**

4.2.5. Devem ser fornecidos em embalagens adequadas e lacradas, com informações claras sobre: identificação do conteúdo, quantidade, fabricante, lote, instruções de montagem, cuidados de conservação, prazo de garantia e composição.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

4.2.6. Não serão aceitos materiais usados, recondicionados ou que não atendam às especificações exigidas.

4.2.7. No caso de itens luminosos, deverá ser garantida a eficiência energética e o prazo de garantia mínima estipulado pelo fabricante.

4.3. Das amostras

4.3.1. Na presente contratação não haverá exigência de amostras.

4.4. Da indicação de marcas ou modelos

4.4.1. Na presente contratação não haverá indicação de marcas.

4.5. Da subcontratação

4.5.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.6. Da garantia da contratação

4.6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

5. Execução do Objeto

5.1. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no prazo máximo de **05(cinco) dias úteis**, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento (AF), a ser emitida pelo Setor de Compras do Município de Novais, respeitando-se as especificações técnicas e padrões de qualidade estabelecidos. As entregas deverão ocorrer no seguinte endereço: “Divisão de Cultura”, localizada na Praça Lourenço Gil Martins, nº 33, Centro, CEP: 15.885-009, nesta Cidade de Novais, Estado de São Paulo. “Paço Municipal”, localizado na Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 425, Centro, CEP: 15.885-007, nesta Cidade de Novais, Estado de São Paulo.

6. Gestão da Contrato

6.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o Contratante poderá convocar o representante da empresa Contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da Contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.6. Preposto

6.6.1. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.2. O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

6.7. Fiscalização

6.7.1. O fiscal do Contrato é o servidor efetivo do quadro permanente da Administração Pública, designado pela autoridade responsável por cada órgão municipal, para acompanhar e fiscalizar a execução dos produtos/serviços contratados, em especial para:

6.7.1.1. O fiscal do Contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

6.7.1.2. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Regulamento.

6.7.1.3. O fiscal do Contrato de obras e serviços de engenharia, preferencialmente, deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.

6.7.2. A função de fiscal do Contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos e técnicos do Contrato, e especialmente:

6.7.2.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada;

6.7.2.2. Inspeccionar os serviços, produtos, obras ou fornecimentos, garantindo que atendam às especificações técnicas, prazos e condições estabelecidas no contrato;

6.7.2.3. Registrar, de forma detalhada, todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, em relatórios, planilhas ou atas de fiscalização;

6.7.2.4. Comunicar imediatamente ao Gestor do Contrato ou à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais;

6.7.2.5. Solicitar ajustes ou correções a Contratada sempre que identificar falhas na execução do objeto contratual;

6.7.2.6. Atuar no processo de recebimento provisório, verificando preliminarmente a conformidade do objeto entregue com as exigências contratuais e apontando eventuais pendências;

6.7.2.7. Encaminhar ao responsável pelo recebimento definitivo um relatório técnico detalhado, informando o resultado da fiscalização e quaisquer não conformidades;

6.7.2.8. Zelar pela regularidade da documentação exigida para a execução do Contrato, como notas fiscais, termos de garantia, certificados ou relatórios técnicos;

6.7.2.9. Controlar e informar sobre os prazos do Contrato, como vencimento, prorrogações ou necessidade de renovação;

6.7.2.10. Verificar o cumprimento de normas de segurança, saúde e meio ambiente, quando aplicável, durante a execução do Contrato;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.7.2.11. Participar de reuniões de alinhamento e avaliação com a Contratada, sempre que necessário, para garantir a boa execução do Contrato;

6.7.2.12. Propor ao Gestor do Contrato a aplicação de penalidades previstas do Contrato, caso sejam identificadas irregularidades;

6.7.2.13. Assegurar a adequada comunicação entre as partes envolvidas, evitando desentendimentos e garantindo a efetividade do Contrato;

6.7.2.14. Auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres técnicos que subsidiem decisões relacionadas ao Contrato.

6.7.2.15. No caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições acima, também:

a) manter a pasta atualizada com os projetos, alvarás, ARTs do CREA e/ou RRTs do CAU referentes aos projetos arquitetônico e complementares, orçamentos, fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e demais documentos instrutivos;

b) inspecionar o diário de obras, garantindo que esteja devidamente preenchido;

c) verificar a construção adequada do canteiro de obras, incluindo a observância dos aspectos ambientais.

d) outras atividades compatíveis com a função.

6.7.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, incluindo perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que decorrente de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, sendo que a ocorrência de tais irregularidades não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme estabelecido nos arts. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. Gestor do Contrato

6.8.1. O Gestor do Contrato é o gerente funcional, ou pessoa designada pela autoridade máxima, sendo responsável por administrar o contrato desde sua elaboração até a conclusão, com especial atenção para:

6.8.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, verificando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e pela Administração;

6.8.1.2. Manter registro atualizado de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, em relatórios, atas ou documentos específicos;

6.8.1.3. Comunicar, de forma tempestiva, à autoridade competente quaisquer irregularidades ou descumprimentos contratuais;

6.8.1.4. Solicitar a aplicação de penalidades previstas no contrato ou na legislação, quando necessário, fundamentando adequadamente os pedidos;

6.8.1.5. Verificar a compatibilidade dos serviços, produtos ou obras entregues com as especificações técnicas e condições pactuadas no Contrato;

6.8.1.6. Solicitar ajustes, correções ou substituições a Contratada sempre que houver falhas ou inadequações na execução do objeto contratual;

6.8.1.7. Validar e atestar notas fiscais ou documentos de cobrança, assegurando que os pagamentos sejam realizados apenas após a comprovação do cumprimento contratual;

6.8.1.8. Assegurar o cumprimento dos prazos contratuais, adotando medidas para evitar atrasos ou descontinuidade na prestação dos serviços;

6.8.1.9. Propor a prorrogação, alteração ou rescisão contratual, conforme a necessidade da Administração e nos termos da legislação aplicável;

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- 6.8.1.10.** Zelar pela guarda e atualização de toda a documentação relacionada ao Contrato incluindo aditivos, medições e outros documentos pertinentes;
- 6.8.1.11.** Participar, quando necessário, de reuniões ou negociações com a Contratada, buscando soluções para eventuais problemas na execução da Ata;
- 6.8.1.12.** Auxiliar na elaboração de relatórios e pareceres sobre o desempenho do contrato, subsidiando as decisões da Administração;
- 6.8.1.13.** Garantir a observância das normas legais, regulamentares e contratuais aplicáveis, atuando para prevenir e mitigar riscos à Administração Pública;
- 6.8.1.14.** Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o recebimento definitivo do objeto contratado;
- 6.8.1.15.** Outras atividades compatíveis com a função.

7. Das infrações administrativas e sanções

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) Der causa à inexecução total do contrato.
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.
- i) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste termo, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste termo, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) Multa:
 - 1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto.

7.3. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

7.4. Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

7.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

7.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

7.13. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, independente das demais medidas necessárias.

8. Critérios de medição e pagamento

8.1. Do recebimento

8.1.1. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal do Contrato, que deverá verificar a conformidade do objeto entregue ou do serviço prestado com as especificações contratuais.

8.1.2. No caso de bens e serviços de grande complexidade ou obras de engenharia, poderão ser exigidos relatórios técnicos, ensaios ou laudos que comprovem a qualidade e adequação do objeto entregue.

8.1.3. O termo de recebimento provisório será formalizado por meio de relatório sucinto, detalhando as verificações realizadas e eventuais pendências identificadas, quando houver.

8.1.4. O recebimento provisório será realizado no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da data de entrega do objeto ou da conclusão do serviço.

8.1.5. O recebimento definitivo será realizado pelo Gestor do Contrato, após a análise final e detalhada da execução da Ata, assegurando que todas as condições contratuais foram plenamente atendidas.

8.1.6. O recebimento definitivo somente será realizado após a solução de eventuais pendências ou correções identificadas durante o recebimento provisório.

8.1.7. Deverá ser elaborado termo de recebimento definitivo, contendo a descrição detalhada do objeto entregue ou do serviço prestado e a declaração de sua conformidade com o contrato.

8.1.8. O recebimento definitivo será realizado no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contados a partir da data de realização do recebimento provisório.

8.2. Liquidação

8.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.2.1. Identificação do Fornecedor e do Comprador (Município de Novais);

8.2.2.2. Data de emissão;

8.2.2.3. Descrição dos itens e quantidades, conforme especificações do Termo de Referência;

8.2.2.4. Preço unitário e total, conforme proposta da empresa e nota de empenho;

8.2.2.5. Dados da licitação (número do processo e do pregão eletrônico);

8.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a Contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

8.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, documentação mencionada no art. 68 da lei nº 14.133/2021.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

8.2.5. Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as certidões apresentadas na habilitação estejam vencidas.

8.3. Prazo de pagamento

8.3.1. O pagamento será efetuado, em até **30 (trinta) dias**, contados da emissão da Nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da empresa contratada, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

8.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos a Contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice INPC - IBGE de correção monetária.

8.3.3. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.

8.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.4. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do Inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

8.4. Reajuste

8.4.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a execução do objeto, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

8.4.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/ IBGE, quando for o caso, e no caso de extinção do INPC/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

8.4.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.4.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.4.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.4.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

9. Forma e critérios de seleção do fornecedor e forma de fornecimento

9.1. Forma de seleção e critérios de julgamento da proposta

9.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Licitação, na modalidade Pregão, sob a forma Eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

9.1.2. Será dado direito de preferência previsto na **Lei Complementar nº 123/2006** à licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha declarado seu enquadramento como tal.

9.2. Forma de fornecimento

9.2.1. O fornecimento será de forma imediata de acordo com as necessidades da Municipalidade.

9.3. Exigências de Habilitação

9.3.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar documentos exigidos no edital de licitação.

10. Estimativa da contratação

10.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 469.864,47 (quatrocentos e sessenta e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e sete centavos), conforme detalhado no Quadro de Cotações elaborado pelo setor de Compras ANEXO III – Estimativa de Preços.

11. Adequação orçamentária

11.1. As despesas correrão à conta dos Recursos Orçamentários das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Novais, sob a seguinte classificação:

02.02 Divisão Administrativa – 04.122.0002.2003 Manutenção da Divisão Administrativa

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha de Despesa nº 30 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.04 Divisão da Educação Básica 12.361.0006.1002 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha de Despesa nº 60 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.04 Divisão da Educação Básica 12.365.0007.2006 Manutenção do Atendimento em Creche

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha de Despesa nº 91 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.04 Divisão da Educação Básica – 12.365.0007.2007 Manutenção da Educação Infantil Pré Escola

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha de Despesa nº 105 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

Municipal

02.10 Fundo Municipal de Assistência Social – 08.244.0017.2030 Manutenção das Ações de Proteção de Social Básica

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha de Despesa nº 284 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

02.17 Divisão de Esporte, Lazer e Recreação – 27.812.0009.2044 Promoção de Eventos e Comemorações

3.3.90.30 – Material de Consumo – Ficha de Despesa nº 414 - Fonte de Recursos 01 – Tesouro Municipal

12. Disposições finais

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO II – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

DESCRIÇÃO
ABRACADEIRA NYLON 200X2,5MM
ABRACADEIRA NYLON 250X3,5MM
ABRACADEIRA NYLON 300X4,8MM
ÁRVORE CEREJEIRA 3 M , 36 VOLTS. SENDO A FONTE BLINDADA COM ENTRADA BIVOLT E SAÍDA DE 36V. IGURA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE ÁRVORE MODELO CEREJEIRA PARA A AREA EXTERNA COM 3 METROS DE ESTRUTURA D LÁSTICO DESMONTÁVEL SENDO 8000 PONTOS DE LED COM A TECNOLOGIA DMX 512 RGBWW. COM CONSUMO DE ATÉ 260 WATTS
ÁRVORE CEREJEIRA 5M , 36 VOLTS. SENDO A FONTE BLINDADA COM ENTRADA BIVOLT E SAÍDA DE 36V. IGURA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE ÁRVORE MODELO CEREJEIRA PARA A AREA EXTERNA COM 5 METROS DE ESTRUTURA D LÁSTICO DESMONTÁVEL SENDO 8000 PONTOS DE LED COM A TECNOLOGIA DMX 512 RGBWW. COM CONSUMO DE ATÉ 260 WATTS
ÁRVORE DE NATAL 2,10M. 1490 GALHOS. ÁRVORE VERDE.
BOLA NATALINA , DIÂMETRO: 5CM, ACABAMENTO: LISO, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COR DOURADO
BOLA VAZADA NO DIÂMETRO DE 50CM , ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCO LEITOSO, RETIFICADOR DE 12X17MM, COM 185 LEDS, SENDO 148 LEDS ESTÁTICOS NA COR BRANCO QUENTE E 37 LEDS COM EFEITO ESTROBOSCÓPICOS NA BRANCO FRIO, A CADA 5, 1 LED TEM EFEITO STROBOCÓPICO NO TOM 6500K, NA TENSÃO DE 220V COM POTÊNCIA NOMIAL DE 1.2 WATTS. 50 CM
BORBOLETA DE LED BRANCO QUENTE ESTRUTURA DE PLÁSTICO , COM FITA LED COBERTA DE RESINA PARA A ÁREA EXTERNA CONTORNANDO TODA A ESTRUTURA. E MOVIMENTO DE ABRIR E FECHAR DAS ASAS, VOLTAGEM NOMINAL DE 24V COM FONTE IP65 PARA A CONVERSÃO DE TENSÃO. PARA AREA INETRNA E EXTERNA TAMANHO 100CM
BORBOLETA DE LED BRANCO QUENTE ESTRUTURA DE PLÁSTICO , COM FITA LED COBERTA DE RESINA PARA A ÁREA EXTERNA CONTORNANDO TODA A ESTRUTURA. E MOVIMENTO DE ABRIR E FECHAR DAS ASAS, VOLTAGEM NOMINAL DE 24V COM FONTE IP65 PARA A CONVERSÃO DE TENSÃO. PARA AREA INETRNA E EXTERNA TAMANHO 60CM
BORBOLETA DE LED BRANCO QUENTE ESTRUTURA DE PLÁSTICO , COM FITA LED COBERTA DE RESINA PARA A ÁREA EXTERNA CONTORNANDO TODA A ESTRUTURA. E MOVIMENTO DE ABRIR E FECHAR DAS ASAS, VOLTAGEM NOMINAL DE 24V COM FONTE IP65 PARA A CONVERSÃO DE TENSÃO. PARA AREA INETRNA E EXTERNA TAMANHO 80CM
BORBOLETA DE LED BRANCO QUENTE ESTRUTURA DE PLÁSTICO , COM FITA LED COBERTA DE RESINA PARA A ÁREA EXTERNA CONTORNANDO TODA A ESTRUTURA. E MOVIMENTO DE ABRIR E FECHAR DAS ASAS, VOLTAGEM NOMINAL DE 24V COM FONTE IP65 PARA A CONVERSÃO DE TENSÃO. PARA AREA INETRNA E EXTERNA TAMANHO 32CM
CASCATA 100 LEDS FIXO CONECTOR M/F 2,5 M /220V:7W COR FIO BRANCO / COR LED BRANCO FRIO 200
CASCATA 100 LEDS FIXO CONECTOR M/F 2,5 M /220V:7W COR FIO BRANCO / COR LED MORNHO
CASCATA 400 LEDS À PROVA D'ÁGUA COM STROBO CONECTOR M/F 10 M 31V / COR FIO BRANCO / COR LED BRANCO FRIO
CASCATA 400 LEDS À PROVA D'ÁGUA COM STROBO CONECTOR M/F 10 M 31V / COR FIO BRANCO / COR LED MORNHO
CASCATA DE LUZ . TIPO: CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM MÚLTIPLOS PONTOS DE LUZ. FONTE DE ENERGIA : ELÉTRICA (110V OU 220V) OU PILHA/BATERIA, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO. COMPRIMENTO : MÍNIMO DE 3 METROS DE FIO COM ILUMINAÇÃO DISTRIBUÍDA (OU CONFORME PADRÃO DO MERCADO). NÚMERO DE LÂMPADAS/PONTOS DE LUZ : MÍNIMO DE 50 PONTOS DE LUZ. COR DA LUZ : BRANCA, AMARELA OU COLORIDA. MATERIAL : FIO REVESTIDO, RESISTENTE E SEGURO PARA USO INTERNO E EXTERNO.
CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 1.8 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO VERDE (LED) / COR DO LED VERDE
CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 1.8 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO VERMELHO / COR DO LED VERMELHO
CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO VERMELHO / COR DO LED VERMELHO
CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO AZUL GELO / COR DO LED AZUL GELO
CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO GOLD / COR DO LED MORNHO
CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO LILÁS / COR DO LED LILÁS
CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/F À PROVA D'ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA-4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO ROSA / COR DO LED ROSA
CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO AZUL / COR DO LED AZUL
CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO VERDE (LED) / COR DO LED VERDE
CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO À PROVA D'ÁGUA 10 M CONECTOR M/F 31 V/ COR FIO VERDE/ COR LED AZUL
CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO À PROVA D'ÁGUA 10 M CONECTOR M/F 31 V/ COR FIO VERDE/ COR LED BRANCO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO Á PROVA D'ÁGUA 10 M CONECTOR M/F 31 V/ COR FIO VERDE/ COR LED MORNO
CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO Á PROVA D'ÁGUA 10 M CONECTOR M/F 31 V/ COR FIO VERDE/ COR LED ROSA
CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO Á PROVA D'ÁGUA 10 M CONECTOR M/F 31 V/ COR FIO VERDE/ COR LED VERDE
CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO Á PROVA D'ÁGUA 10 M CONECTOR M/F 31 V/ COR FIO VERDE/ COR LED VERMELHO
CORDÃO BLINDADO FIXO 100 LEDS Á PROVA D'ÁGUA 10 M (1 FONTE A CADA 3 CORDÕES) 31V:9W / COR FIO VERDE/ COR LED AZUL
CORDÃO BLINDADO FIXO 100 LEDS Á PROVA D'ÁGUA 10 M (1 FONTE A CADA 3 CORDÕES) 31V:9W / COR FIO VERDE/ COR LED BRANCO FRIO
CORDÃO BLINDADO FIXO 100 LEDS Á PROVA D'ÁGUA 10 M (1 FONTE A CADA 3 CORDÕES) 31V:9W / COR FIO VERDE/ COR LED MORNO
CORDÃO BLINDADO FIXO 100 LEDS Á PROVA D'ÁGUA 10 M (1 FONTE A CADA 3 CORDÕES) 31V:9W / COR FIO VERDE/ COR LED VERMELHO
CORDÃO BLINDADO FIXO 100 LEDS Á PROVA D'ÁGUA 10 M (1 FONTE A CADA 3 CORDÕES) 31V:9W / COR FIO VERDE / COR LED VERDE
CORTINA 300 LEDS FIXO CONECTOR M/F 3X2 M / 220V:20W / COR FIO BRANCO / COR LED BRANCO FRIO
CORTINA 300 LEDS FIXO CONECTOR M/F 3X2 M / 220V:20W / COR FIO BRANCO / COR LED MORNO
CORTINA 500 LEDS Á PROVA D'ÁGUA C/ STROBO CONECTOR M/F 4X2.2 M / 220V:20W / COR FIO BRANCO / COR LED BRANCO FRIO
CORTINA 500 LEDS Á PROVA D'ÁGUA C/ STROBO CONECTOR M/F 4X2.2 M / 220V:20W / COR FIO BRANCO / COR LED MORNO
CORTINA 500 LEDS FIXO CONECTOR M/F 4X2.2 M / 220V:20W / COR FIO BRANCO / COR LED MORNO
CORTINA 500 LEDS FIXO CONECTOR M/F 4X2.2 M / 220V:20W / COR FIO TRANSPARENTE / COR LED BRANCO FRIO
CORTINA 500 LEDS SNOWFALL Á PROVA D'ÁGUA CONECTOR M/F 4X2.2 M BIVOLT / COR FIO TRANSPARENTE / COR LED BRANCO FRIO
CORTINA 500 LEDS SNOWFALL Á PROVA D'ÁGUA CONECTOR M/F 4X2.2 M BIVOLT / COR FIO TRANSPARENTE / COR LED MORNO
CORTINA DE CASCATA EM LED 3X3M PISCA-PISCA NATAL
ENCHIMENTO FIBRA 100% VIRGEM SILICONADA PARA ENCHIMENTO DE ALTA QUALIDADE. ENCHIMENTO ANTIALÉRGICO QUE GARANTE CONFORTO. KG COR BRANCA
ESPUMA VEGETAL ALTURA =10 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO=23 CENTÍMETROS LARGURA = 7 CENTÍMETROS
ESTRELA DOURADA DE NATAL EM TECIDO E METAL 65CM. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÃO ESTRELA ABERTA: 65CM DE ALTURA E LARGURA. DIMENSÃO ESTRELA FECHADA: 32,5CM DE LARGURA. MATERIAL: METAL E TECIDO. COR: DOURADA
ESTRELA DOURADA DE NATAL EM TECIDO E METAL 65CM. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÃO ESTRELA ABERTA: 65CM DE ALTURA E LARGURA. DIMENSÃO ESTRELA FECHADA: 32,5CM DE LARGURA. MATERIAL: METAL E TECIDO. COR: VERMELHO
FELTRO HIPOALERGÊNICO E RESISTENTE AO MOFO; TOQUE AVELUDADO; DIMENSÕES 1,40 M COR BRANCO
FELTRO HIPOALERGÊNICO E RESISTENTE AO MOFO; TOQUE AVELUDADO; DIMENSÕES 1,40 M COR VERMELHO
FELTRO HIPOALERGÊNICO E RESISTENTE AO MOFO;TOQUE AVELUDADO; DIMENSÕES: 1,40M; COR VERDE BANDEIRA
FESTÃO 2M COMPRIMENTO. FESTÃO GROSSO VERDE CLARO FOSCO 17 CM DIÂMETRO, MATERIAL: PVC
FESTÃO CONFETE PARA DECORAÇÃO DE ARVORE DE NATAL METALIZADO ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO 9CM X 9 CM X 2 M, MATERIAL PLÁSTICO
FIO BICOLOR PARALELO CRISTAL 2X2,5MM - ROLO 100 METROS, DIÂMETRO DO CABO 1,5 MM, MATERIAL EM PVC ESPECIAL INCOLOR
FIO DE NYLON 0.6 MM – 500 METROS – RESISTENTE, 100% PLÁSTICO VALIDADE: PRAZO INDETERMINADO, TAMANHO 0,6MM, QUANTIDADE: 500 METROS
FITA DE CETIM. ROLO DE FITA DE CETIM FINA, MEDINDO 10M X 7MM, NAS CORES LARANJA, VERMELHA, AZUL, AMARELA, ROXA, VERDE
FITA DE CETIM. ROLO DE FITA DE CETIM LARGA, MEDINDO 10M X 22MM, NAS CORES LARANJA, VERMELHA, AZUL, AMARELA, ROXA, VERDE.
FLOR DE BICO DE PAPAGAIO FLORES POR BUQUÊ: 5 FLORES, MATERIAL: PLÁSTICO E TECIDO DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO (FLORES) COM DETALHES EM VERDE (FOLHAS), COMPRIMENTO 30 CM, FLORES DE 13 CM
FLOR DE BICO DE PAPAGAIO FLORES POR BUQUÊ: 5 FLORES, MATERIAL: PLÁSTICO E TECIDO DE ALTA QUALIDADE, COR: DOURADO (FLORES) COM DETALHES EM VERDE (FOLHAS), COMPRIMENTO 30 CM, FLORES DE 13 CM
FLOR DE BICO DE PAPAGAIO FLORES POR BUQUÊ: 5 FLORES. MATERIAL: PLÁSTICO E TECIDO DE ALTA QUALIDADE. COR: VERMELHO VIBRANTE (FLORES) COM DETALHES EM VERDE (FOLHAS). COMPRIMENTO 30 CM. FLORES DE 13 CM
FLUIDO MAQUINA NEVE SNOW ESPUMA DJ EVENTOS P/ FESTAS 5 LITRO
GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL MADEIRA 4-14MM 2200 GRAMPO, MATERIAL AÇO.
GUARDA CHUVA TRANSPARENTE SISTEMA: AUTOMÁTICO
TAMANHO ABERTO: 1.20 CM, TECIDO: PVC TRANSPARENTE, VARETA: 08, FERRO ESTAMPA: INCOLOR CABO/VARÃO: CURVO, PLÁSTICO BRANCO. TRANSPARENTE
MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED AMARELO
MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED AZUL
MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED BRANCO FRIO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED COLORIDO
MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED LARANJA
MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED LILAS
MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED MORNHO
MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED ROSA
MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED VERDE
MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED VERMELHO
MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MM ROLO DE 100 /220V-176W / COR LED AZUL
MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MM ROLO DE 100 /220V-176W / COR LED BRANCO FRIO
MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MM ROLO DE 100 /220V-176W / COR LED COLORIDO
MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MM ROLO DE 100 /220V-176W / COR LED MORNHO
MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MM ROLO DE 100 /220V-176W / COR LED VERDE
MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MM ROLO DE 100 /220V-176W / COR LED VERMELHO
MANTA ACRÍLICA R2 100G COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, COR: BRANCO, RESINA NOS DOIS LADOS, LARGURA 1,50 METROS
MANTA ACRÍLICA LARGURA: 1,40CM. COMPRIMENTO: 20 METROS. TOTAL: 28 M. PESO: 80GR POR METRO QUADRADO, APROXIMADAMENTE 1CM DE ESPESSURA.
PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL 20W BIVOLT 8MM, TEMPERATURA MÁXIMA 170 º C.
ROLOS LISTÓN ACETINADO DECORAÇÃO 4CM X 228M COR VERMELHO
TECIDO VELUDO PLUSH 100 % POLIÉSTER, LARGURA 1,60 COR VERMELHO QUEIMADO.
URSO INFLÁVEL URSO COM PRESENTE INFLÁVEL COM LUZ DE NATAL PELÚCIA 120CM BIVOLT COR: BRANCO, VOLTAGEM: BIVOLT (110V E 220V) COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E POLIÉSTER MEDIDAS APROXIMADAS: 120 CM X 65 CM (A X L) LED E MOVIMENTOS 60CM COM SUPORTE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO III – ESTIMATIVA DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE NOVAIS

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO,350

CNPJ : 65.711.699/0001-43

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 00064/25		Data: 13/10/2025	Abertura: 14/10/2025	Encerramento: 31/10/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
1	040.002.433	ABRACADEIRA NYLON 200X2,5MM	30.000	0,23	6.900,00
2	040.002.434	ABRACADEIRA NYLON 250X3,5MM	30.000	0,34	10.200,00
3	040.002.435	ABRACADEIRA NYLON 300X4,8MM	30.000	0,36	10.800,00
4	038.000.980	ARVORE CEREJEIRA 3 M, 36 VOLTS. SENDO A FONTE BLI 2		7.190,00	14.380,00
5	038.000.981	ARVORE CEREJEIRA 5M, 36 VOLTS. SENDO A FONTE BLI 2		15.340,00	30.680,00
6	038.000.982	ÁRVORE DE NATAL 2,10M. 1490 GALHOS. ÁRVORE VERDE 8		323,90	2.591,20
7	038.000.990	BOLA NATALINA, DIÂMETRO: 5CM, ACABAMENTO: LISO, M 30		1,67	50,10
8	038.000.991	BOLA VAZADA NO DIÂMETRO DE 50CM, ESTRUTURA EM F 100		217,90	21.790,00
9	030.005.514	BORBOLETA DE LED BRANCO QUENTE ESTRUTURA DE P 7		1.399,00	9.793,00
10	030.005.512	BORBOLETA DE LED BRANCO QUENTE ESTRUTURA DE P 7		899,00	6.293,00
11	030.005.513	BORBOLETA DE LED BRANCO QUENTE ESTRUTURA DE P 12		1.161,75	13.941,00
12	030.005.510	BORBOLETA DE LED BRANCO QUENTE ESTRUTURA DE P 4		279,90	1.119,60
13	030.005.520	CASCATA 100 LEDS FIXO CONECTOR M/F 2,5 M /220V:7W 30		39,53	1.185,90
14	030.005.521	CASCATA 100 LEDS FIXO CONECTOR M/F 2,5 M /220V:7W 20		39,53	790,60
15	030.005.522	CASCATA 400 LEDS À PROVA D'ÁGUA COM STROBO CONI 20		119,90	2.398,00
16	030.005.523	CASCATA 400 LEDS À PROVA D'ÁGUA COM STROBO CONI 20		119,90	2.398,00
17	030.005.524	CASCATA DE LUZ. TIPO: CORDÃO LUMINOSO DECORATIV 8		119,90	719,40
18	040.002.718	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 1.8 MM CONECT 50		58,88	2.944,00
19	040.002.717	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 1.8 MM CONECT 20		58,88	1.177,60
20	040.002.721	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECT 30		74,93	2.247,90
21	040.002.719	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECT 10		74,93	749,30
22	040.002.725	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECT 30		74,93	2.247,90
23	040.002.724	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECT 30		74,93	2.247,90
24	040.002.722	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECT 30		74,93	2.247,90
25	040.002.720	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECT 15		74,93	1.123,95
26	040.002.723	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECT 20		74,93	1.498,60
27	040.002.729	CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO À PROVA D'ÁGUA 10 M 10		74,93	749,30
28	040.002.727	CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO À PROVA D'ÁGUA 10 M 20		74,93	1.498,60
29	040.002.731	CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO À PROVA D'ÁGUA 10 M 20		74,93	1.498,60
30	040.002.728	CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO À PROVA D'ÁGUA 10 M 20		74,93	1.498,60
31	040.002.726	CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO À PROVA D'ÁGUA 10 M 20		74,93	1.498,60
32	040.002.730	CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO À PROVA D'ÁGUA 10 M 20		74,93	1.498,60
33	040.002.733	CORDÃO BLINDADO FIXO 100 LEDS À PROVA D'ÁGUA 10 5		64,90	324,50
34	040.002.732	CORDÃO BLINDADO FIXO 100 LEDS À PROVA D'ÁGUA 10 20		64,90	1.298,00
35	040.002.734	CORDÃO BLINDADO FIXO 100 LEDS À PROVA D'ÁGUA 10 20		64,90	1.298,00
36	040.002.735	CORDÃO BLINDADO FIXO 100 LEDS À PROVA D'ÁGUA 10 20		64,90	1.298,00
37	040.002.736	CORDÃO BLINDADO FIXO 100 LEDS À PROVA D'ÁGUA 10 20		64,90	1.298,00
38	040.002.741	CORTINA 300 LEDS FIXO CONECTOR M/F 3X2 M / 220V:20\ 10		95,32	953,20
39	040.002.742	CORTINA 300 LEDS FIXO CONECTOR M/F 3X2 M / 220V:20\ 15		95,32	1.429,80
40	040.002.745	CORTINA 500 LEDS À PROVA D'ÁGUA C/ STROBO CONEC 10		250,00	2.500,00
41	040.002.746	CORTINA 500 LEDS À PROVA D'ÁGUA C/ STROBO CONEC 10		250,00	2.500,00

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



MUNICÍPIO DE NOVAIS

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO,350

CNPJ : 65.711.699/0001-43

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 00064/25		Data: 13/10/2025	Abertura: 14/10/2025	Encerramento: 31/10/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
42	040.002.744	CORTINA 500 LEDS FIXO CONECTOR M/F 4X2.2 M / 220V:2 15		187,26	2.808,90
43	040.002.743	CORTINA 500 LEDS FIXO CONECTOR M/F 4X2.2 M / 220V:2 15		187,26	2.808,90
44	040.002.747	CORTINA 500 LEDS SNOWFALL À PROVA D'ÁGUA CONEC 20		183,04	3.660,80
45	040.002.748	CORTINA 500 LEDS SNOWFALL À PROVA D'ÁGUA CONEC 30		183,04	5.491,20
46	030.005.527	CORTINA DE CASCATA EM LED 3X3M PISCA-PISCA NATAL 6		37,50	225,00
47	030.005.528	ENCHIMENTO FIBRA 100% VIRGEM SILICONADA PARA EN 15		35,56	533,40
48	030.005.530	ESPUMA VEGETAL ALTURA =10 CENTÍMETROS, COMPRIMI 10		14,80	148,00
49	030.005.533	ESTRELA DOURADA DE NATAL EM TECIDO E METAL 65CM 6		227,90	1.367,40
50	030.005.534	ESTRELA DOURADA DE NATAL EM TECIDO E METAL 65CM 6		227,90	1.367,40
51	030.005.538	FILTRO HIPOALERGÊNICO E RESISTENTE AO MOFO; TOC 100		25,51	2.551,00
52	030.005.539	FILTRO HIPOALERGÊNICO E RESISTENTE AO MOFO; TOC 350		25,51	8.928,50
53	030.005.545	FILTRO HIPOALERGÊNICO E RESISTENTE AO MOFO;TOQ 350		25,51	8.928,50
54	030.005.547	FESTÃO 2M COMPRIMENTO. FESTÃO GROSSO VERDE CL/ 2.080		38,60	80.288,00
55	030.005.552	FESTÃO CONFETE PARA DECORAÇÃO DE ARVORE DE N/ 380		16,90	6.422,00
56	030.005.596	FIO BICOLOR PARALELO CRISTAL 2X2,5MM - ROLO 100 ME 20		118,29	2.365,80
57	030.005.555	FIO DE NYLON 0.6 MM – 500 METROS – RESISTENTE, 100° 10		44,90	449,00
58	030.005.556	FITA DE CETIM. ROLO DE FITA DE CETIM FINA, MEDINDO 30		10,45	313,50
59	030.005.557	FITA DE CETIM. ROLO DE FITA DE CETIM LARGA, MEDIN 30		19,10	573,00
60	030.005.560	FLOR DE BICO DE PAPAGAIO FLORES POR BUQUÊ: 5 FLX 80		19,35	1.548,00
61	030.005.559	FLOR DE BICO DE PAPAGAIO FLORES POR BUQUÊ: 5 FLX 80		19,35	1.548,00
62	030.005.561	FLOR DE BICO DE PAPAGAIO FLORES POR BUQUÊ: 5 FLX 90		19,35	1.741,50
63	030.005.565	FLUIDO MAQUINA NEVE SNOW ESPUMA DJ EVENTOS P/ I 50		47,29	2.364,50
64	030.005.567	GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL MADEIRA 4-14 20		54,90	1.098,00
65	030.005.576	GUARDA CHUVA TRANSPARENTE SISTEMA: AUTOMÁTICO 200		29,90	5.980,00
66	040.002.771	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 2		1.035,27	2.070,54
67	040.002.764	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 1		1.035,27	1.035,27
68	040.002.763	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 5		1.035,27	5.176,35
69	040.002.765	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 2		1.035,27	2.070,54
70	040.002.767	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 2		1.035,27	2.070,54
71	040.002.766	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 2		1.035,27	2.070,54
72	040.002.762	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 5		1.035,27	5.176,35
73	040.002.768	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 2		1.035,27	2.070,54
74	040.002.770	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 2		1.035,27	2.070,54
75	040.002.769	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 2		1.035,27	2.070,54
76	040.002.759	MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MI 1		1.220,99	1.220,99
77	040.002.757	MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MI 5		1.220,99	6.104,95
78	040.002.760	MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MI 2		1.220,99	2.441,98
79	040.002.756	MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MI 5		1.220,99	6.104,95
80	040.002.761	MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MI 5		1.220,99	6.104,95
81	040.002.758	MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MI 3		1.220,99	3.662,97
82	030.005.580	MANTA ACRÍLICA R2 100G COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, CC 1.500		49,90	74.850,00

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43



MUNICIPIO DE NOVAIS

RUA ANTONIO BLASQUES ROMEIRO,350

CNPJ : 65.711.699/0001-43

Lista com a média dos valores cotados

Número da Cotação: 00064/25		Data: 13/10/2025	Abertura: 14/10/2025	Encerramento: 31/10/2025	
Item	Código	Descrição	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio
83	030.005.581	MANTA ACRÍLICA LARGURA: 1,40CM. COMPRIMENTO: 20 I 100		149,60	14.960,00
84	030.005.584	PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL 20W BIVOLT 8MM, 36		63,13	2.272,68
85	030.005.586	ROLOS LISTÓN ACETINADO DECORAÇÃO 4CM X 228M CO 20		15,51	310,20
86	030.005.592	TECIDO VELUDO PLUSH 100 % POLIÉSTER, LARGURA 1,6 150		39,55	5.932,50
87	030.005.593	URSO INFLÁVEL URSO COM PRESENTE INFLÁVEL COM L 4		712,40	2.849,60
TOTAL			96.592	49.867,70	469.884,47

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IV – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
Município de Novais/SP
Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro
Novais/SP

Processo de Licitação nº ---/20--
Pregão Eletrônico nº --/20--

OBJETO: Aquisição de artigos e materiais de decoração natalina, visando garantir a ambientação festiva dos espaços públicos municipais durante o período natalino, de forma a proporcionar acolhimento, valorização cultural e integração comunitária, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame.

I – IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

Razão Social/NOME COMPLETO: -----
CNPJ Nº: --.---.---/-----
Inscrição Estadual nº ---.---.---
Inscrição Municipal nº -----
Endereço: ----- Bairro: -----
CEP: --.-----
Cidade/Estado: -----/ --
Telefone: (--) ----- - ---- Fax: (--) ----- - ----
Representante legal/ procurador: -----

II – DADOS BANCÁRIOS:

Banco: ---
Agência: ----- - --
Conta Corrente: ----- - --

III- DADOS DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo: -----
--Cargo: -----
CPF nº ---.---.--- e RG: --.---.---
Endereço Residencial Completo: -----
Telefone: (--) ----- - ----



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

IV – PROPOSTA DE PREÇOS:

Ao Município de Novais/SP me proponho a entregar os produtos abaixo descritos, referentes ao Pregão Eletrônico sobredito:

ITEM	QTD	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
01	30.000	UNIDADE	ABRACADEIRA NYLON 200X2,5MM			
02	30.000	UNIDADE	ABRACADEIRA NYLON 250X3,5MM			
03	30.000	UNIDADE	ABRACADEIRA NYLON 300X4,8MM			
04	02	UNIDADE	ÁRVORE CEREJEIRA 3 M, 36 VOLTS. SENDO A FONTE BLINDADA COM ENTRADA BIVOLT E SAÍDA DE 36V. IGURA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE ÁRVORE MODELO CEREJEIRA PARA A AREA EXTERNA COM 3 METROS DE ESTRUTURA D LÁSTICO DESMONTÁVEL SENDO 8000 PONTOS DE LED COM A TECNOLOGIA DMX 512 RGBWW. COM CONSUMO DE ATÉ 260 WATTS			
05	02	UNIDADE	ÁRVORE CEREJEIRA 5M, 36 VOLTS. SENDO A FONTE BLINDADA COM ENTRADA BIVOLT E SAÍDA DE 36V. IGURA TRIDIMENSIONAL EM FORMATO DE ÁRVORE MODELO CEREJEIRA PARA A AREA EXTERNA COM 5 METROS DE ESTRUTURA D LÁSTICO DESMONTÁVEL SENDO 8000 PONTOS DE LED COM A TECNOLOGIA DMX 512 RGBWW. COM CONSUMO DE ATÉ 260 WATTS			
06	08	UNIDADE	ÁRVORE DE NATAL 2,10M. 1490 GALHOS. ÁRVORE VERDE.			
07	30	UNIDADE	BOLA NATALINA, DIÂMETRO: 5CM, ACABAMENTO: LISO, MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE, COR DOURADO			
08	100	UNIDADE	BOLA VAZADA NO DIÂMETRO DE 50CM, ESTRUTURA EM PLÁSTICO RESISTENTE NA COR BRANCO LEITOSO, RETIFICADOR DE 12X17MM, COM 185 LEDS, SENDO 148 LEDS ESTATICOS NA COR BRANCO QUENTE E 37 LEDS COM EFEITO ESTROBOSCÓPICOS NA BRANCO FRIO, A CADA 5, 1 LED TEM EFEITO STROBOCÓPICO NO TOM 6500K, NA TENSÃO DE 220V COM POTÊNCIA NOMIAL DE 1.2 WATTS. 50 CM			
09	07	UNIDADE	BORBOLETA DE LED BRANCO QUENTE ESTRUTURA DE PLÁSTICO, COM FITA LED COBERTA DE RESINA PARA A ÁREA EXTERNA CONTORNANDO TODA A ESTRUTURA. E MOVIMENTO DE ABRIR E FECHAR DAS ASAS, VOLTAGEM NOMINAL DE 24V COM FONTE IP65 PARA A CONVERSÃO DE TENSÃO. PARA AREA INETRNA E EXTERNA TAMANHO 100CM			
10	07	UNIDADE	BORBOLETA DE LED BRANCO QUENTE ESTRUTURA DE PLÁSTICO, COM FITA LED COBERTA DE RESINA PARA A ÁREA EXTERNA CONTORNANDO TODA A ESTRUTURA. E MOVIMENTO DE ABRIR E FECHAR DAS ASAS, VOLTAGEM NOMINAL DE 24V COM FONTE IP65 PARA A CONVERSÃO DE TENSÃO. PARA AREA INETRNA E EXTERNA TAMANHO 60CM			
11	12	UNIDADE	BORBOLETA DE LED BRANCO QUENTE ESTRUTURA DE PLÁSTICO, COM FITA LED			

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

			COBERTA DE RESINA PARA A ÁREA EXTERNA CONTORNANDO TODA A ESTRUTURA. E MOVIMENTO DE ABRIR E FECHAR DAS ASAS, VOLTAGEM NOMINAL DE 24V COM FONTE IP65 PARA A CONVERSÃO DE TENSÃO. PARA AREA INETRNA E EXTERNA TAMANHO 80CM			
12	04	UNIDADE	BORBOLETA DE LED BRANCO QUENTE ESTRUTURA DE PLÁSTICO, COM FITA LED COBERTA DE RESINA PARA A ÁREA EXTERNA CONTORNANDO TODA A ESTRUTURA. E MOVIMENTO DE ABRIR E FECHAR DAS ASAS, VOLTAGEM NOMINAL DE 24V COM FONTE IP65 PARA A CONVERSÃO DE TENSÃO. PARA AREA INETRNA E EXTERNA TAMANHO 32CM			
13	30	UNIDADE	CASCATA 100 LEDS FIXO CONECTOR M/F 2,5 M /220V:7W COR FIO BRANCO / COR LED BRANCO FRIO 200			
14	20	UNIDADE	CASCATA 100 LEDS FIXO CONECTOR M/F 2,5 M /220V:7W COR FIO BRANCO / COR LED MORNO			
15	20	UNIDADE	CASCATA 400 LEDS À PROVA D'ÁGUA COM STROBO CONECTOR M/F 10 M 31V / COR FIO BRANCO / COR LED BRANCO FRIO			
16	20	UNIDADE	CASCATA 400 LEDS À PROVA D'ÁGUA COM STROBO CONECTOR M/F 10 M 31V / COR FIO BRANCO / COR LED MORNO			
17	06	UNIDADE	CASCATA DE LUZ. TIPO: CORDÃO LUMINOSO DECORATIVO COM MÚLTIPLOS PONTOS DE LUZ. FONTE DE ENERGIA: ELÉTRICA (110V OU 220V) OU PILHA/BATERIA, CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO. COMPRIMENTO: MÍNIMO DE 3 METROS DE FIO COM ILUMINAÇÃO DISTRIBUÍDA (OU CONFORME PADRÃO DO MERCADO). NÚMERO DE LÂMPADAS/PONTOS DE LUZ: MÍNIMO DE 50 PONTOS DE LUZ. COR DA LUZ: BRANCA, AMARELA OU COLORIDA. MATERIAL: FIO REVESTIDO, RESISTENTE E SEGURO PARA USO INTERNO E EXTERNO.			
18	50	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 1.8 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO VERDE (LED) / COR DO LED VERDE			
19	20	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 1.8 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO VERMELHO/ COR DO LED VERMELHO			
20	30	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO VERMELHO / COR DO LED VERMELHO			
21	10	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO AZUL GELO / COR DO LED AZUL GELO			
22	30	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S)			

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

			220V:4.5W / COR DO FIO GOLD / COR DO LED MORNHO			
23	30	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/F À PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO LILÁS / COR DO LED LILÁS			
24	30	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/F À PROVA D'ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA-4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO ROSA / COR DO LED ROSA			
25	15	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/FÀ PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO AZUL / COR DO LED AZUL			
26	20	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS C/ STROBO 10 M FIO 2.2 MM CONECTOR M/FÀ PROVA D' ÁGUA (1 STROBO BRANCO FRIO A CADA 4 LED'S) 220V:4.5W / COR DO FIO VERDE (LED) / COR DO LED VERDE			
27	10	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO Á PROVA D'ÁGUA 10 M CONECTOR M/F 31 V/ COR FIO VERDE/ COR LED AZUL			
28	20	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO Á PROVA D'ÁGUA 10 M CONECTOR M/F 31 V/ COR FIO VERDE/ COR LED BRANCO			
29	20	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO Á PROVA D'ÁGUA 10 M CONECTOR M/F 31 V/ COR FIO VERDE/ COR LED MORNHO			
30	20	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO Á PROVA D'ÁGUA 10 M CONECTOR M/F 31 V/ COR FIO VERDE/ COR LED ROSA			
31	20	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO Á PROVA D'ÁGUA 10 M CONECTOR M/F 31 V/ COR FIO VERDE/ COR LED VERDE			
32	20	UNIDADE	CORDÃO 100 LEDS TODO STROBO Á PROVA D'ÁGUA 10 M CONECTOR M/F 31 V/ COR FIO VERDE/ COR LED VERMELHO			
33	5	UNIDADE	CORDÃO BLINDADO FIXO 100 LEDS Á PROVA D'ÁGUA 10 M (1 FONTE A CADA 3 CORDÕES) 31V:9W / COR FIO VERDE/ COR LED AZUL			
34	20	UNIDADE	CORDÃO BLINDADO FIXO 100 LEDS Á PROVA D'ÁGUA 10 M (1 FONTE A CADA 3 CORDÕES) 31V:9W / COR FIO VERDE/ COR LED BRANCO FRIO			
35	20	UNIDADE	CORDÃO BLINDADO FIXO 100 LEDS Á PROVA D'ÁGUA 10 M (1 FONTE A CADA 3 CORDÕES) 31V:9W / COR FIO VERDE/ COR LED MORNHO			
36	20	UNIDADE	CORDÃO BLINDADO FIXO 100 LEDS Á PROVA D'ÁGUA 10 M (1 FONTE A CADA 3 CORDÕES) 31V:9W / COR FIO VERDE/ COR LED VERMELHO			
37	20	UNIDADE	CORDÃO BLINDADO FIXO 100 LEDS Á PROVA D'ÁGUA 10 M (1 FONTE A CADA 3 CORDÕES) 31V:9W / COR FIO VERDE / COR LED VERDE			
38	10	UNIDADE	CORTINA 300 LEDS FIXO CONECTOR M/F 3X2 M / 220V:20W / COR FIO BRANCO / COR LED BRANCO FRIO			

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

39	15	UNIDADE	CORTINA 300 LEDS FIXO CONECTOR M/F 3X2 M / 220V:20W / COR FIO BRANCO / COR LED MORNO			
40	10	UNIDADE	CORTINA 500 LEDS À PROVA D'ÁGUA C/ STROBO CONECTOR M/F 4X2.2 M / 220V:20W / COR FIO BRANCO / COR LED BRANCO FRIO			
41	10	UNIDADE	CORTINA 500 LEDS À PROVA D'ÁGUA C/ STROBO CONECTOR M/F 4X2.2 M / 220V:20W / COR FIO BRANCO / COR LED MORNO			
42	15	UNIDADE	CORTINA 500 LEDS FIXO CONECTOR M/F 4X2.2 M / 220V:20W / COR FIO BRANCO / COR LED MORNO			
43	15	UNIDADE	CORTINA 500 LEDS FIXO CONECTOR M/F 4X2.2 M / 220V:20W / COR FIO TRANSPARENTE / COR LED BRANCO FRIO			
44	20	UNIDADE	CORTINA 500 LEDS SNOWFALL Á PROVA D'ÁGUA CONECTOR M/F 4X2.2 M BIVOLT / COR FIO TRANSPARENTE / COR LED BRANCO FRIO			
45	30	UNIDADE	CORTINA 500 LEDS SNOWFALL Á PROVA D'ÁGUA CONECTOR M/F 4X2.2 M BIVOLT / COR FIO TRANSPARENTE / COR LED MORNO			
46	06	UNIDADE	CORTINA DE CASCATA EM LED 3X3M PISCAPISCA NATAL			
47	15	QUILO	ENCHIMENTO FIBRA 100% VIRGEM SILICONADA PARA ENCHIMENTO DE ALTA QUALIDADE. ENCHIMENTO ANTIALÉRGICO QUE GARANTE CONFORTO. KG COR BRANCA			
48	10	UNIDADE	ESPUMA VEGETAL ALTURA =10 CENTÍMETROS, COMPRIMENTO=23 CENTÍMETROS LARGURA = 7 CENTÍMETROS			
49	06	UNIDADE	ESTRELA DOURADA DE NATAL EM TECIDO E METAL 65CM. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÃO ESTRELA ABERTA: 65CM DE ALTURA E LARGURA. DIMENSÃO ESTRELA FECHADA: 32,5CM DE LARGURA. MATERIAL: METAL E TECIDO. COR: DOURADA			
50	06	UNIDADE	ESTRELA DOURADA DE NATAL EM TECIDO E METAL 65CM. CARACTERÍSTICAS: DIMENSÃO ESTRELA ABERTA: 65CM DE ALTURA E LARGURA. DIMENSÃO ESTRELA FECHADA: 32,5CM DE LARGURA. MATERIAL: METAL E TECIDO. COR: VERMELHO			
51	100	METRO	FILTRO HIPOALERGÊNICO E RESISTENTE AO MOFO; TOQUE AVELUDADO; DIMENSÕES 1,40 M COR BRANCO			
52	350	METRO	FILTRO HIPOALERGÊNICO E RESISTENTE AO MOFO; TOQUE AVELUDADO; DIMENSÕES 1,40 M COR VERMELHO			
53	350	METRO	FILTRO HIPOALERGÊNICO E RESISTENTE AO MOFO; TOQUE AVELUDADO; DIMENSÕES: 1,40M; COR VERDE BANDEIRA			
54	2.080	UNIDADE	FESTÃO 2M COMPRIMENTO. FESTÃO GROSSO VERDE CLARO FOSCO 17 CM DIAMETRO, MATERIAL: PVC			
55	380	UNIDADE	FESTÃO CONFETE PARA DECORAÇÃO DE ARVORE DE NATAL METALIZADO ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO 9CM X 9 CM X 2 M, MATERIAL PLÁSTICO			
56	20	ROLO	FIO BICOLOR PARALELO CRISTAL 2X2,5MM - ROLO 100 METROS, DIÂMETRO DO CABO 1,5 MM, MATERIAL EM PVC ESPECIAL INCOLOR			

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

57	10	UNIDADE	FIO DE NYLON 0.6 MM – 500 METROS – RESISTENTE, 100% PLÁSTICO VALIDADE: PRAZO INDETERMINADO, TAMANHO 0,6MM, QUANTIDADE: 500 METROS			
58	30	ROLO	FITA DE CETIM. ROLO DE FITA DE CETIM FINA, MEDINDO 10M X 7MM, NAS CORES LARANJA, VERMELHA, AZUL, AMARELA, ROXA, VERDE			
59	30	ROLO	FITA DE CETIM. ROLO DE FITA DE CETIM LARGA, MEDINDO 10M X 22MM, NAS CORES LARANJA, VERMELHA, AZUL, AMARELA, ROXA, VERDE.			
60	80	UNIDADE	FLOR DE BICO DE PAPAGAIO FLORES POR BUQUÊ: 5 FLORES, MATERIAL: PLÁSTICO E TECIDO DE ALTA QUALIDADE, COR: BRANCO (FLORES) COM DETALHES EM VERDE (FOLHAS), COMPRIMENTO 30 CM, FLORES DE 13 CM			
61	80	UNIDADE	FLOR DE BICO DE PAPAGAIO FLORES POR BUQUÊ: 5 FLORES, MATERIAL: PLÁSTICO E TECIDO DE ALTA QUALIDADE, COR: DOURADO (FLORES) COM DETALHES EM VERDE (FOLHAS), COMPRIMENTO 30 CM, FLORES DE 13 CM			
62	90	UNIDADE	FLOR DE BICO DE PAPAGAIO FLORES POR BUQUÊ: 5 FLORES. MATERIAL: PLÁSTICO E TECIDO DE ALTA QUALIDADE. COR: VERMELHO VIBRANTE (FLORES) COM DETALHES EM VERDE (FOLHAS). COMPRIMENTO 30 CM. FLORES DE 13 CM			
63	50	UNIDADE	FLUIDO MAQUINA NEVE SNOW ESPUMA DJ EVENTOS P/ FESTAS 5 LITRO			
64	20	UNIDADE	GRAMPEADOR TAPECEIRO PROFISSIONAL MADEIRA 4-14MM 2200 GRAMPO, MATERIAL AÇO.			
65	200	UNIDADE	GUARDA CHUVA TRANSPARENTE SISTEMA: AUTOMÁTICO TAMANHO ABERTO: 1.20 CM, TECIDO: PVC TRANSPARENTE, VARETA: 08, FERRO ESTAMPA: INCOLOR CABO/VARÃO: CURVO, PLÁSTICO BRANCO. TRANSPARENTE			
66	02	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED AMARELO			
67	01	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED AZUL			
68	05	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED BRANCO FRIO			
69	02	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED COLORIDO			
70	02	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED LARANJA			
71	02	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED LILAS			
72	05	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED MORNHO			

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

73	02	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED ROSA			
74	02	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED VERDE			
75	02	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 30 LEDS/M ESP. 12 MM ROLO DE 100 M /220V- 176W / COR LED VERMELHO			
76	01	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MM ROLO DE 100 /220V- 176W / COR LED AZUL			
77	05	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MM ROLO DE 100 /220V- 176W / COR LED BRANCO FRIO			
78	02	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MM ROLO DE 100 /220V- 176W / COR LED COLORIDO			
79	05	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MM ROLO DE 100 /220V- 176W / COR LED MORNHO			
80	05	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MM ROLO DE 100 /220V- 176W / COR LED VERDE			
81	03	UNIDADE	MANGUEIRA LUMINOSA 36 LEDS/M C/ STROBO ESP. 13 MM ROLO DE 100 /220V- 176W / COR LED VERMELHO			
82	1500	METRO	MANTA ACRÍLICA R2 100G COMPOSIÇÃO: POLIÉSTER, COR: BRANCO, RESINA NOS DOIS LADOS, LARGURA 1,50 METROS			
83	100	UNIDADE	MANTA ACRÍLICA LARGURA: 1,40CM. COMPRIMENTO: 20 METROS. TOTAL: 28 M. PESO: 80GR POR METRO QUADRADO, APROXIMADAMENTE 1CM DE ESPESSURA.			
84	36	UNIDADE	PISTOLA COLA QUENTE PROFISSIONAL 20W BIVOLT 8MM, TEMPERATURA MÁXIMA 170 °C.			
85	20	UNIDADE	ROLOS LISTÓN ACETINADO DECORAÇÃO 4CM X 228M COR VERMELHO			
86	150	METRO	TECIDO VELUDO PLUSH 100 % POLIÉSTER, LARGURA 1,60 COR VERMELHO QUEIMADO.			
87	04	UNIDADE	URSO INFLÁVEL URSO COM PRESENTE INFLÁVEL COM LUZ DE NATAL PELÚCIA 120CM BIVOLT COR: BRANCO, VOLTAGEM: BIVOLT (110V E 220V) COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO E POLIÉSTER MEDIDAS APROXIMADAS: 120 CM X 65 CM (A X L) LED E MOVIMENTOS 60CM COM SUPORTE.			

-Valor Global da Proposta por extenso: -----

- Prazo de validade de nossa proposta: --(-----) dias, a contar da data de sua apresentação (não inferior a 60 dias corridos).

- Prazo de Entrega: A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de **30(trinta) dias**, contados a partir da Autorização de Fornecimento (AF).

- Forma de pagamento: O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias**.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

DECLARO, nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, tais como: despesas de transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

DECLARO que a empresa participante e vencedora da Licitação é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados, de acordo com o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.

Local e data.

Assinatura do Responsável Legal

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA

------(Razão Social), inscrita no CNPJ/MF nº --.---.---/-----, sediada na -----(endereço completo), por seu representante legal (qualificação completa), portador do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.--- - -, que ao final subscreve, **DECLARA** expressamente a quem interessar e para fins de atendimento do edital e processo em referência, QUE:

a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

c) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

d) Inexiste quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Novais ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);

e) Não possui funcionário público no quadro societário da empresa;

f) Está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;

g) Conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

h) Atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

i) Que o cálculo do valor da contratação considera taxa de risco compatível com o objeto da licitação e com os riscos atribuídos ao Contratado.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código Penal.

Local, Data e Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VI - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

------(Razão Social), inscrita no CNPJ sob o nº ----/-----, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a)-----, portador(a) do CPF nº ----- e do RG nº -----, **DECLARA** sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**, conforme §1º do art. 18 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() **MICROEMPRESA**, conforme inciso I do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, sob as penas da lei, não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declara conhecer na íntegra.

Declaro ainda que, no ano-calendário de realização desta licitação, ainda não celebrei contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, ou seja, que ainda não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem 4,8 milhões/ano (Lei Complementar nº 123/2006, art. 3º, II).

Local e Data
Assinatura



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE EXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA

Ao

Município de Novais/SP

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro

Novais/SP

Processo de Licitação nº ---/20--

Pregão Eletrônico nº --/20--

OBJETO: Aquisição de artigos e materiais de decoração natalina, visando garantir a ambientação festiva dos espaços públicos municipais durante o período natalino, de forma a proporcionar acolhimento, valorização cultural e integração comunitária, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

A empresa -----, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) -----, portador do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.-----, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) -----, Portador do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.-----, **DECLARA**, sob as penas da lei, que os preços apresentados na proposta comercial relativa aos Item(ns) –(número do Item e descrição) e –(número do Item e descrição) do referido certame **são exequíveis, estando compatíveis com os custos diretos e indiretos envolvidos na execução do objeto licitado.**

Para fins de transparência e comprovação da viabilidade econômica da proposta, apresenta-se a estrutura resumida de formação do preço:

Custo direto R\$ --,--(-----) cada unidade/peças etc.;

Preço de venda ofertado R\$ --,--(-----) cada unidade/peça etc.;

Margem Bruta estimada sobre o custo --,--% (-----).

A margem entre o custo e o preço ofertado é suficiente para cobrir despesas indiretas, tributos, encargos operacionais, administrativos e ainda assegurar margem de lucro adequada, o que comprova a exequibilidade da proposta.

Declara, ainda, que a empresa possui plena capacidade técnica e operacional para fornecer o(s) item(ns), conforme especificações constantes no edital e seus anexos, assumindo o compromisso de cumprimento dos prazos e condições estabelecidas.

Por fim, afirma que os valores apresentados foram formados com base em critérios realistas de mercado, considerando insumos, mão de obra, encargos, tributos e demais despesas envolvidas, assegurando, assim, a viabilidade econômica da execução contratual.

Nestes termos, firma a presente declaração para os devidos fins.

Local e Data

Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VIII - MODELO DE PROCURAÇÃO

A empresa -----, por meio de seu representante legal o(a) Sr.(a) -----, portador do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.-----, nomeia seu(sua) bastante procurador(a) o(a) Sr.(a) ----- portador do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.-----, com poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, inclusive assinar Ata de Registro de Preços e contratos, referentes ao Pregão Eletrônico nº --/20--.

Local e Data

Assinatura

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO IX – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº ---/20-- QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE NOVAIS E A EMPRESA -
----- PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES

1.1. São partes contratantes:

1.1.1. De um lado o **MUNICÍPIO DE NOVAIS**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-007, na Cidade de Novais, Estado de São Paulo, Inscrito no CNPJ sob nº 65.711.699/0001-43, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo(a) Prefeito(a) Municipal, o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.--- e de outro lado a empresa -----, inscrita no CNPJ sob o nº - ---.---/----- e Inscrição Estadual nº ---.---.---, estabelecida à (endereço completo), doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por (função), o(a) Sr.(a) -----, portador(a) do CPF nº ---.---.----- e do RG nº --.---.--- SSP/- -, firmam nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 058/2024, de 02 de dezembro de 2024 e demais legislação aplicável, com respaldo no Processo de Licitação nº ---/20--, Pregão Eletrônico nº --/20--. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato conforme cláusulas e condições a seguir descritas:

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO

2.1. O objeto do presente instrumento é a **Aquisição de artigos e materiais de decoração natalina**, visando garantir a ambientação festiva dos espaços públicos municipais durante o período natalino, de forma a proporcionar acolhimento, valorização cultural e integração comunitária, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

2.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.2.1. Termo de Referência que embasou a contratação;

2.2.2. O Edital de Licitação, a Autorização do Pregão na forma Eletrônica;

2.2.3. A Proposta da Contratada; e

2.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. Pela execução do objeto a que se refere à cláusula 2.1, o Contratante pagará à Contratada, o valor total de R\$ --.---,-- (-----).

3.2. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta dos Recursos Orçamentários das dotações próprias consignadas no orçamento geral do Município de Novais, sob a seguinte classificação:

02.08 Fundo Municipal de Saúde – 10.301.0012.2023 Manutenção da Atenção Básica em Saúde – 4.4.90.52 Equipamento Material Permanente - Ficha de Despesa nº 429 – Fonte de Recurso 05 – Transferência de Recursos Federais - Ficha 241 - Tesouro Municipal

3.3. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias úteis, contados da emissão da

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

Nota fiscal, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente em nome da empresa contratada, em ordem cronológica e obedecendo a disponibilização financeira de acordo com os repasses.

3.4. Caso o Contratante não cumpra o prazo estipulado no item 3.3., pagará à Contratada atualização financeira de acordo com a variação do INPC – IBGE, proporcionalmente aos dias de atraso.

3.5. Serão retidos na fonte os tributos e contribuições federais determinados na legislação específica da Receita Federal, salvo se a empresa for optante do Simples Nacional e assim o declarar na forma prevista, conforme Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e suas alterações e Decreto Municipal nº 035/2023, de 09 de agosto de 2023.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. É facultada a retenção dos créditos decorrente do contrato, até o limite dos prejuízos causado à Administração Pública e das multas aplicadas, nos termos do Inciso IV do art. 139 da Lei nº 14.133/2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de --(---) -----, contados de sua assinatura, prorrogável sucessivamente, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

d) Haja manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;

e) Seja comprovado que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

4.3. A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

4.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

4.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

4.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando a Contratada tiver sido penalizada nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, salvo se devidamente justificada e submetida à prévia autorização da fiscalização do Município de Novais.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

6.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados serão fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, podendo, para manter o equilíbrio contratual, ser objeto de revisão, de ofício ou a pedido, caso haja motivo relevante, tal como variação substancial do custo para a execução do objeto, devidamente justificado e demonstrado pela Contratada.

7.2. Após o intervalo de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE, quando for o caso, e no caso de extinção do INPC/IBGE, será utilizado outro índice que o Governo Federal determinar para substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará a Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Supervisionar a execução do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

8.1.2. Notificar, por escrito e verbalmente, a Contratada sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no objeto contratado, fixando prazo para a sua correção.

8.1.3. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

8.1.4. Prestar à Contratada todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto.

8.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.

8.1.6. Efetuar o pagamento devido pela perfeita execução do objeto, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

8.1.7. Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste termo de referência.

8.1.8. Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento.

8.1.9. Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a Contratada de seus direitos adquiridos.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

8.1.10. Rejeitar os bens/serviços em desconformidade com o presente termo de referência.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

9.1.2. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens/serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa Contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

9.1.8. Cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

9.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

9.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9.1.15. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

9.1.16. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

9.1.17. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.1.18. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.2. Providenciar às suas expensas a transferência do veículo para o nome do Município de Novais.

9.3. O veículo deverá ser entregue com toda a documentação regularizada e devidamente emplacado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, a licitante que, com dolo ou culpa:

- a. Der causa à inexecução parcial do contrato.
- b. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c. Der causa à inexecução total do contrato.
- d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
- h. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.
- i. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

- k. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- l. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- a) Advertência, quando a Contratada der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei).
- b) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei).
- c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei).
- d) Multa:
1. moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
- 11.3.** A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).
- 11.4.** Todas as sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
- 11.5.** Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
- 11.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
- 11.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.9.** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

e orientações dos órgãos de controle.

11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11. A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

11.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11.13. Da Contratada que deixar de manter atualizado o preposto e os seus dados, inclusive e-mail, bem como deixar de responder qualquer notificação no prazo estipulado, sujeitar-se-á a aplicação de multa em 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do contrato, independente das demais medidas necessárias.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa da Contratada:

a) Ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

14.2. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 11, de 16 de janeiro de 2024.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. Fica eleito o foro da Comarca de Tabapuã, Estado de São Paulo, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

16.2. O presente instrumento é lavrado em 03 (três) vias, na presença das testemunhas abaixo.

Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--.

MUNICÍPIO DE NOVAIS

CONTRATANTE

----- (nome) – Prefeito(a) Municipal

----- (Razão Social)

CONTRATADA

----- (nome) – ----- (função)

Testemunhas:

1ª -----

----- (nome)

CPF: ---.---.---

2ª -----

----- (nome)

CPF: ---.---.---

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP

www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

EXTRATO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº ---/20--; PROCESSO Nº ---/20--, PREGÃO ELETRÔNICO Nº --/20--; RESPALDO LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021; Contratante: MUNICÍPIO DE NOVAIS, CNPJ nº 65.711.699/0001-43, Contratada: -----, CNPJ nº ---.---.---/-----; OBJETO: **Aquisição de artigos e materiais de decoração natalina**, visando garantir a ambientação festiva dos espaços públicos municipais durante o período natalino, de forma a proporcionar acolhimento, valorização cultural e integração comunitária, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência; Vigência: --/--/20—a --/--/20--; Valor Global: R\$ ---.---,--; Dotação Orçamentária: Conforme segunda do referido contrato. Data da assinatura: --/--/20—. Município de Novais/SP, -- de ----- de 20--. --- (NOME) – Prefeito Municipal. PUBLIQUE-SE.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VIII - 1 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAES

CONTRATADA: -----

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): ---/----

OBJETO: Aquisição de artigos e materiais de decoração natalina, visando garantir a ambientação festiva dos espaços públicos municipais durante o período natalino, de forma a proporcionar acolhimento, valorização cultural e integração comunitária, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*) -----

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pelo contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data.

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo Contratante:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

Pela Contratada:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DO CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscal do Contrato

Nome:

Cargo:

CPF: ---.---.-----

Assinatura:

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAIS

Estado de São Paulo

CNPJ: 65.711.699/0001-43

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novais/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE NOVAES

Estado de São Paulo
CNPJ: 65.711.699/0001-43

ANEXO VIII - 2 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVAES
CNPJ Nº 65.711.699/0001-43

CONTRATADA: -----
CNPJ Nº --.---.---/-----

CONTRATO Nº ---/20--
DATA DA ASSINATURA: --/--/20--
VIGÊNCIA: --/--/20-- a --/--/20--

OBJETO: Aquisição de artigos e materiais de decoração natalina, visando garantir a ambientação festiva dos espaços públicos municipais durante o período natalino, de forma a proporcionar acolhimento, valorização cultural e integração comunitária, conforme especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência.

VALOR R\$ ---.---,-- (-----).

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de Engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Município de Novaes/SP, -- de ----- de 20--.

------(NOME)

Prefeito(a) Municipal – e-mail: -----@-----.---.---.---

Fone (17) 3561-8780

Rua Antônio Blasques Romeiro, nº 350, Centro, CEP: 15.885-000 – Novaes/SP
www.novais.sp.gov.br / contratos@novais.sp.gov.br